



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 04 de julho de 2018

Ata N.º 15

----- Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

Não compareceu o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis. -----

Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de falta

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de que o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis se encontrava em gozo de férias, pelo que não poderia comparecer à presente reunião. -----

Atento o fundamento e a justificação prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e colocou-a à aprovação dos membros presentes. ----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 20 de junho de 2018 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. ----- Não participou na votação da sobredita ata a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

n.º 123, de 3 de julho de 2018, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 504.562,66 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), dos quais € 224.047,93 (duzentos e vinte e quatro mil, quarenta e sete euros e noventa e três cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”.

RTP Mais Perto – 7 Maravilhas Aldeias

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no passado dia 20 de junho de 2018 foi transmitido em direto da Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, o programa da Rádio e Televisão de Portugal “RTP Mais Perto – 7 Maravilhas Aldeias”. Prosseguiu a sua intervenção, o senhor Presidente da Câmara Municipal, destacando a importância deste tipo de programas na promoção do concelho e na sua afirmação territorial. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Congresso Latino – Americano de Enoturismo

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que decorreu de 27 a 30 de junho de 2018, em Bento Gonçalves, no Brasil, a sétima edição do Congresso Latino – Americano de Enoturismo, promovido pela Associação Internacional de Enoturismo (Aenotour), subordinado ao tema “Território, Vinho e Turismo: uma harmonização que dá certo!”. Prosseguiu a sua intervenção, o senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que foi orador no referido congresso e que o mesmo foi um importante momento para troca de experiências no setor vitivinícola e para a promoção dos vinhos portugueses, nomeadamente dos vinhos de Reguengos, junto de outros mercados. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Jornadas Parlamentares do Partido Socialista – Receção oficial dos deputados

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no passado dia 2 de julho de 2018 os deputados do Partido Socialista participantes nas jornadas parlamentares nos distritos de Beja e Évora foram recebidos no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz. Prosseguiu, informando que, de seguida, os senhores deputados visitaram as instalações da CARMIN, o hotel São Lourenço do Barrocal e a vila medieval de Monsaraz. Continuou o senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que na receção realizada nos Paços do Município apresentou o plano de regadio do concelho e a sua importância estratégica para o setor vitivinícola e, conseqüentemente, para a economia local. Por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que a autarquia está sempre disposta a receber oficialmente, com total simpatia, cordialidade e espírito aberto, todos os líderes políticos, representantes partidários e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

representantes religiosos que nos queiram visitar. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Férias Divertidas

----- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que o programa municipal “Férias Divertidas” está a decorrer de forma muito positiva, revelando-se do agrado das crianças e das famílias, contanto, neste momento, com cinquenta e seis inscritos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Universidade Popular Túlio Espanca

----- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no passado dia 30 de junho de 2018, o grupo de origamistas do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, dinamizou um workshop no Polo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca que foi um verdadeiro sucesso e um interessante momento de convívio intergeracional. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Comemorações do 66.º aniversário da Força Aérea Portuguesa

----- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no dia 1 de julho de 2018 esteve presente na cidade de Évora, em representação da autarquia, nas comemorações oficiais do 66.º aniversário da Força Aérea Portuguesa. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

FIPAC – Festival Internacional de Percussão do Alentejo Central

----- Usou da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que de 22 a 24 de junho de 2018 decorreu, em Reguengos de Monsaraz, o FIPAC – Festival Internacional de Percussão do Alentejo Central, numa organização da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense e que contou com o apoio do Município. Prosseguiu o senhor Vereador Jorge Nunes destacando o sucesso alcançado pelo Festival e a qualidade de todos os intervenientes e dos concertos realizados. Por fim, o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deixou uma palavra de reconhecimento para o trabalho desenvolvido pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Festivais Gastronómicos

----- Prosseguiu no uso da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para destacar o sucesso alcançado pela edição de 2018 do Festival do Lagostim, que decorreu de 29 de junho a 1 de julho, no Jardim Público, em São Pedro do Corval. Continuou a sua intervenção deixando palavras de apreço e de reconhecimento para o trabalho desenvolvido pela Casa de Cultura de Corval na organização do evento. -----

----- De seguida, o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes informou que nos próximos dias 6 a 8 de julho irá decorrer a primeira edição do Festival do Caracol de Campinho, no Parque Campinho, numa organização da União de Freguesias de Campo e Campinho. Por fim, o senhor Vereador Jorge Nunes desejou o maior sucesso para a iniciativa.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Bienal Cultural “Monsaraz Museu Aberto”

----- Usou da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que irá decorrer de 13 a 29 de julho de 2018, na Vila Medieval de Monsaraz, a 23.º edição da bienal cultural “Monsaraz Museu Aberto”. Referiu, ainda, o senhor Vereador, que na edição deste ano o programa é dedicado à paisagem cultural. Em seguida, o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes apresentou a programação do certame, o qual se transcreve de seguida:

13 JULHO - SEXTA-FEIRA

- 19h00 Cerimónia de abertura da Bienal Cultural Monsaraz Museu Aberto
Local: Largo D. Nuno Álvares Pereira
- 20h00 Visita às exposições e animação de rua pelos Setenvidade
- 22h00 Marta Pereira da Costa com Iral Velloso e Ricardo Mendes
Local: Largo D. Nuno Álvares Pereira

14 JULHO - SÁBADO

- 16h30 Astrónomos de Palma e Melo
Construção de Espectroscópios Portáteis
Organização/Local: Observatório Lago Alqueva
- 17h00 Conferência Com Monsaraz no Horizonte: O Recinto Cerimonial Pré-Histórico dos Perdigos, por António Valera
Local: Igreja de Santiago
- 19h00 Apresentação dos Vinhos Reguengos de Monsaraz - Capital dos Vinhos de Portugal e situação dos Al-Cantil
Local: Jardim da Casa da Universidade de Évora
- 22h00 Menda com João Gil e Joana Amendostra
Local: Largo D. Nuno Álvares Pereira

15 JULHO - DOMINGO

- 18h30 Edu Miranda Trio e Filipa Pais
- 19h45 Havana Way Trio
Local: Jardim da Casa da Universidade de Évora

20 JULHO - SEXTA-FEIRA

- 19h00 Ar Quarteto com Daniela Melo
Local: Jardim da Casa da Universidade de Évora
- 22h00 Teresa Salgueiro «O Horizonte e a Memória»
Local: Largo D. Nuno Álvares Pereira

21 JULHO - SÁBADO

- 16h00 Mariomelas com Robertos Santa-Bárbara, de Vitor Manuel Costa, com as peças “O Barbeiro” e “A Touxada”
Local: Jardim da Casa da Universidade de Évora

16h30 Astrónomos de Palma e Melo

- Peso e Massa, afinal o que são?
Organização/Local: Observatório Lago Alqueva
- 19h00 O.C.A. “Historia de Saúde”
Local: Jardim da Casa da Universidade de Évora
- 22h00 Arcos de Buenos Aires Tango Show - por Walter Carranza
Local: Largo D. Nuno Álvares Pereira

22 JULHO - DOMINGO

- 21h00 Gale 7 Maravilhas à Mesa
Local: Junto ao monumento do Castelo

27 JULHO - SEXTA-FEIRA

- 16h30 Astrónomos de Palma e Melo
Eclipse Total Lunar e Oposição de Marte
Organização/Local: Observatório Lago Alqueva
- 22h00 Alentejo Coral Jovem
- G. Coral Carpe Diem (Cabeça Gorda)
- G. Coral Moços da Aída (Cabeça Gorda)
- G. Coral Os Bel'Across (Campinho)
- G. Coral Juvenil da Aldeia dos Fernandes
- G. Coral Os Rama Verde (Vila Nova da Baronia)
Padrão de evento: Os Vocalistas
Local: Largo D. Nuno Álvares Pereira

28 JULHO - SÁBADO

- 16h30 Astrónomos de Palma e Melo
Tiro ao Alvo: Entender a formação de crateras na Lua
Organização/Local: Observatório Lago Alqueva
- 19h00 Desfile de Grupos Corais
Local: Rua Direita - Largo D. Nuno Álvares Pereira
- 22h00 Gale do Castelo
- Grupo Coral da Freguesia de Monsaraz
- Músicos de Ajudrel
- Maria Emília
- Manuel Sérgio e José Farinha
Local: Largo D. Nuno Álvares Pereira

29 JULHO - DOMINGO

- 16h00 Vinho do trabalho
Largo do Castelo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Hasta pública para atribuição do direito à ocupação das lojas n.ºs 12 e 17 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que na sequência da abertura do procedimento para atribuição do direito à ocupação das lojas n.ºs 12 e 17 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada por unanimidade na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 05 de junho de 2018 e após publicação do Edital afixado nos lugares públicos de costume da área do Município e na sua página eletrónica, não foram apresentadas quaisquer propostas. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Centro Cultural Caridadense 1.º de Maio – Festa de verão em honra de N.ª Senhora de Caridade

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 18/VJN/2018, por si firmado em 26 de junho de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Centro Cultural Caridadense, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, na cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização da Festa de Verão em Honra de Nossa Senhora da Caridade, em Caridade, nos dias 29 de junho a 01 de julho de 2018.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, exarado em 26/6/2018, pelo qual foi aprovado o apoio solicitado pelo Centro Cultural Caridadense 1.º de Maio, nos exatos termos peticionados. -----

Casa do Sport Lisboa e Benfica em Reguengos de Monsaraz – Arraial do Benfica

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 20/VJN/2018, por si firmado em 26 de junho de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela Casa do Sport Lisboa e Benfica, em Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, na cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização do Arraial do Benfica, em Reguengos de Monsaraz, nos dias 07 e 08 de julho de 2018. -----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Casa do Sport Lisboa e Benfica em Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Centro de Convívio de Barrada – Arraial de Verão

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 21/VJN/2018, por si firmado em 26 de junho de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Centro de Convívio de Barrada, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, na cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização do Arraial de Verão, em Barrada, nos dias 06 e 07 de julho de 2018. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pelo Centro de Convívio de Barrada, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Ratificação do despacho de aprovação da alteração n.º 8 ao Plano Plurianual de Investimentos e alteração n.º 9 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Despacho n.º 9/GP/CPA/2018, por si firmado em 28 de junho de 2018, que determinou a aprovação da alteração n.º 8 ao Plano Plurianual de Investimentos e a alteração n.º 9 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz, relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 9/GP/CPA/2018

Élia de Fátima Janes Quintas, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pelo Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e pelo n.º 3 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 8 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 9 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

----- Outrossim, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, dando conta dos mesmos, que ora se transcrevem: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração Nº 9

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA						
0102	CÂMARA MUNICIPAL						
0102 01	Despesas com o pessoal						
0102 0101	Remunerações certas e permanentes						
0102 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho						
0102 01010402	Reg cont ind Trab - Alter. obrigatórias pos. remun		200.000,00		100.000,00	100.000,00	
0102 010113	Subsídio de refeição		468.000,00		75.000,00	393.000,00	
0102 010114	Subsídio de férias e de Natal		502.700,00		60.000,00	462.700,00	
0102 02	Aquisição de bens e serviços						
0102 0201	Aquisição de bens						
0102 020101	Matérias-primas e subsidiárias						
0102 02010199	Matérias-primas - Outras situações		434.000,00	20.000,00		454.000,00	
0102 020102	Combustíveis e lubrificantes						
0102 02010201	Gasolina						
0102 0201020199	Gasolina - Outras situações		5.000,00	5.000,00		10.000,00	
0102 02010202	Gasóleo						
0102 0201020299	Gasóleo - Outras situações		100.000,00	30.000,00		130.000,00	
0102 020112	Material de transporte-Peças						
0102 02011201	Material de transporte-Peças - Parque de Viaturas		51.000,00	6.000,00		57.000,00	
0102 020115	Prémios, condecorações e ofertas						
0102 02011502	Prémios, condec. e ofertas - CEV RegMons Capit Vin		20.700,00	10.000,00		30.700,00	
0102 020121	Outros bens						
0102 02012103	Aquis out bens - Eventos e iniciativas culturais		18.300,00	5.000,00		23.300,00	
0102 02012104	Aquis out bens - Iniciativas e ativid desportivas		21.800,00	2.500,00		24.300,00	
0102 02012199	Aquis out bens - Outras situações		43.000,00	3.000,00		46.000,00	
0102 0202	Aquisição de serviços						
0102 020202	Limpeza e higiene						
0102 02020299	Aq serv limpeza e higiene - outras situações		110.000,00	25.000,00		135.000,00	
0102 020203	Conservação de bens						
0102 02020301	Conserv e reparações de equipam transporte		35.700,00	3.000,00		38.700,00	
0102 02020399	Conserv e reparações de bens - outras situações		94.000,00	3.000,00		97.000,00	
0102 020213	Deslocações e estadas						
0102 02021399	Aq serv deslocações e estadas - outras situações		2.000,00	5.000,00		7.000,00	
0102 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria						
0102 02021499	Aq serv estud parecer proj e consult - Outr situação		202.500,00	20.000,00		222.500,00	

Emitido em: 28-06-2018 17:21:19

Data de Despacho: 28-06-2018

Pág. 1/3



Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração Nº 9

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0102 020220	Outros trabalhos especializados						
0102 02022005	Aq serv trab especializ - Controlo qualidade água		14.500,00	5.000,00		19.500,00	
0102 020225	Outros serviços						
0102 02022531	Aq out serv - Eventos e iniciativas culturais		430.000,00	20.000,00		450.000,00	
0102 02022539	Aq out serv - Iniciativas e atividades desportivas		58.800,00	2.500,00		59.300,00	
0102 02022541	Aq out serv - Event e iniciat (Fobar,Exporeg,etc)		70.000,00	20.000,00		90.000,00	
0102 02022599	Aq out serv - Outras situações		465.000,00	25.000,00		490.000,00	
	Despesas Correntes:		3.345.000,00	210.000,00	225.000,00	3.330.000,00	
0102 07	Aquisição de bens de capital						
0102 0701	Investimentos						
0102 070103	Edifícios						
0102 07010307	Outros		758.900,00	12.500,00		771.400,00	
0102 070104	Construções diversas						
0102 07010401	Viadutos, arnamentos e obras complementares		1.636.000,00	20.000,00		1.656.000,00	
0102 07010413	Outros		387.500,00		12.500,00	375.000,00	
0102 070106	Material de transporte						
0102 07010602	Outro		153.000,00	20.000,00		173.000,00	
0102 070110	Equipamento básico						
0102 07011001	Equipamento de recolha de resíduos		389.900,00	20.000,00		409.900,00	

Emitido em: 28-06-2018 17:21:19

Data de Despacho: 28-06-2018

Pág. 2/3



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ano Económico: 2018		Despesa			Alteração Nº 9	
Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0102 07011002	Outro	296.700,00		45.000,00	250.700,00	
	Despesas de Capital:	3.621.000,00	72.500,00	57.500,00	3.636.000,00	
	Total do Orgão 0102:	6.966.000,00	282.500,00	282.500,00	6.966.000,00	
	Total do Orgão 01:	6.966.000,00	282.500,00	282.500,00	6.966.000,00	
	Total de despesas correntes:	3.345.000,00	210.000,00	225.000,00	3.330.000,00	
	Total de despesas de capital:	3.621.000,00	72.500,00	57.500,00	3.636.000,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	6.966.000,00	282.500,00	282.500,00	6.966.000,00	

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Emitido em: 28-06-2018 17:21:19

Data de Despacho: 28-06-2018

Pág. 3/3

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o Despacho da senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o n.º 9/GP/CPA/2018, de 28 de junho de 2018, referente à alteração n.º 8 ao Plano Plurianual de Investimentos e à alteração n.º 9 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018. —

Concurso Público da Empreitada de “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central”: Relatório Final - Adjudicação

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 54/GP/2018, firmada em 29 de junho de 2018 pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, referente ao Concurso Público da Empreitada de “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central”: Relatório Final – Adjudicação, cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 54/GP/2018

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “REGENERAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA LIBERDADE – EDIFICADO – 1.ª FASE – CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – CAFÉ CENTRAL”: RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 15 de fevereiro de 2017 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal considerado adequado para “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central”;
- O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica bizgov;
- A abertura do procedimento concursal realizou-se no dia 7 de maio de 2018;
- O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 15 de junho de 2018 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia no mesmo dia, em conformidade com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;
- O prazo de audiência prévia terminou em 22 de junho de 2018, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia sobre o Relatório Preliminar;
- Nos termos do n.º1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 25 de junho de 2018 o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:

“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: “REGENERAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA LIBERDADE – EDIFICADO – 1.ª FASE – CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO DE REGUEGOS DE MONSARAZ – CAFÉ CENTRAL”

(ARTIGO 148º DO CCP)

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de quinze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara e composto por Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, vereador e pelo Técnico Superior João Zacarias Gonçalves.

1.Introdução

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 15 de junho de 2018, através de mensagem na plataforma eletrónica saphetygov, aos concorrentes CONSDEP – Engenharia e Construção S.A., ECIMOP – Construção Civil e Obras Públicas e Particulares Arquitetura e Engenharia, S.A. e AGROCINCO – Construções, S.A., no qual eram informados que conforme estipulado no artigo 147.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

2. Do Relatório Preliminar

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

“RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “REGENERAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA LIBERDADE – EDIFICADO – 1.ª FASE – CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – CAFÉ CENTRAL”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(ARTIGO 146º DO CCP)

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal de quinze de fevereiro de dois mil e dezassete, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara e composto por Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, vereador e pelo Técnico Superior João Zacarias Gonçalves.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 7 de maio de 2018 a abertura das propostas.

O preço base do concurso é de € 190.393,41

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	Valor da Proposta
AGROCINCO – CONSTRUÇÕES, S.A.	-----
CONSDEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	€ 179.831,85
ECIMOP – CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS PÚBLICAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA, S.A.	€ 189.224,46

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 26.º do Programa de Concurso preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e sub-fatores de apreciação e respetiva ponderação:

K1 - Preço da Proposta - 60%

K2 - Valia Técnica - 40%

3.1 - Pontuação das propostas

K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (60%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 60

K1.1 – Preço Global

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 160 - \left[\frac{Pa \times 100}{Pb} \right]$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left(\frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto	
Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (40%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,4$$



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Resultando um valor entre 7,5 e 40.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%);

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = \left[0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \right] \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	
Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4

K2.1.2 Plano de mão-de-obra	
Identifica a carga mensal de homens.	1
Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4

K2.1.3 Plano de equipamento	
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	4



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)	
Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.	1
Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left(\frac{a_1}{4} \times 100 \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

K2.3 – Plano de Pagamentos (a2)	
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left(\frac{a_2}{4} \times 100 \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1:

AGROCINCO – Construções, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “na sequência do estudo e conjugação dos vários custos para a execução desta empreitada resultam num valor superior à base, motivo pelo qual não nos será possível apresentar propostas, inviabilizando a sua análise tendo em conta a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, uma vez que a mesma não se enquadra no preço base.”

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se a sua não admissão.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2:

CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida

k1 - PREÇO (60%)										
k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*60%				
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)					
€ 179.831,85	5,5472	4,99251	4	100	10,00	8,995504				
<i>Nota Justificativa do Preço Proposto</i> - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. (4)										
K2 – VALIA TÉCNICA (40%)										
k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50 %
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00
<i>Plano de Trabalhos</i> - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimize de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)										
<i>Plano de mão de obra</i> - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)										
<i>Plano de Equipamentos</i> - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (4)										



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)						
k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*40%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
4	100	40,00	4	100	10,00	40,00
Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos (4)						
Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)						

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3:

ECIMOP – Construção civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (70%)						
k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 189.224,46	0,6140	0,55257	3	75	7,50	4,831541
Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento. (3)						

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)										
k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50 %
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
1	25	12,50	4	100	25,00	2	50	12,50	50,00	25,00
Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. (1)										
Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)										
Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2)										

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)						
k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*40%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
4	100	40,00	4	100	10,00	30,00
Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)						
Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)						



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



5 - RESUMO FINAL

Nº de Orden	Concorrentes	K1 - PREÇO (60%)										K2 - VALIA TÉCNICA (40%)										TOTAL (100%)	Pontuação Final = (K1 + (K2 * 0,4))								
		K1.1 - Preço Global (60%)					K1.2 - Valor Justificativo do Preço Proposto (75%)					K2.1 - Plano de Trabalhos (80%)					K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)							K2.3 - Plano de Pagamentos (30%)							
		Valor da proposta	Pontuação Pontuação (1)	Pontos Pontuação (2)	Pontuação Pontuação (3)	TOTAL (K1) (4)	Pontos Pontuação (5)	Pontos Pontuação (6)	Pontos Pontuação (7)	Pontos Pontuação (8)	TOTAL (K2.1) (9)	Pontos Pontuação (10)	Pontos Pontuação (11)	Pontos Pontuação (12)	TOTAL (K2.2) (13)	Pontos Pontuação (14)	Pontos Pontuação (15)	Pontos Pontuação (16)	TOTAL (K2.3) (17)	Pontos Pontuação (18)	Pontos Pontuação (19)			Pontos Pontuação (20)							
1	CONSDEP - Engenharia e Construção, S.A.	€ 179 631,85	5,5472	4,8851	4	100	8,39	8,39504	4	100	80,00	4	100	32,00	4	100	20,00	4	100	20,00	4	100	40,00	4	100	40,00	4	100	10,00	48,8800	48,99504
2	ECIMOP - Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.	€ 189 234,45	5,8146	5,3827	3	75	7,58	4,831541	1	25	12,00	4	100	20,00	2	50	10,00	20,00	20,00	4	100	40,00	4	100	10,00	4	100	10,00	39,8800	34,831541	

6 - ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Conjugados os diversos critérios que presidem à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº DE ORDEM	CONCORRENTES	PREÇO (60%)	VALIA TÉCNICA (40%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	CONSDEP - Engenharia e Construção, S.A.	8,995504	40,00	48,995504	1º
3	ECIMOP - Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.	4,831541	30,00	34,831541	2º

Assim, e de acordo com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri."

3. Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri delibera por unanimidade:

1 - Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

Nº DE ORDEM	CONCORRENTES	PREÇO (60%)	VALIA TÉCNICA (40%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	CONSDEP - Engenharia e Construção, S.A.	8,995504	40,00	48,995504	1º
3	ECIMOP - Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.	4,831541	30,00	34,831541	2º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2	CONSDEP Engenharia Construção, S.A.	- e	8,995504	40,00	48,995504	1º
3	ECIMOP – Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.		4,831541	30,00	34,831541	2º

2 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo do concurso público, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada “Regeneração da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central” ao concorrente “CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A.” pelo valor de € 179.831,85 (cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e um euros e oitenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

- Outrossim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato escrito a celebrar com a firma adjudicatária deverá ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar – Câmara Municipal – em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;
- b) Adjudicar à empresa “CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A.” a empreitada de “Regeneração da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central”, pelo valor de € 179.831,85 (cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e um euros e oitenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 180 dias;
- c) Aprovar a minuta do contrato escrito a celebrar entre este Município e a empresa “CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A.” atinente à supramencionada empreitada;
- d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta do contrato escrito a celebrar entre este Município e a empresa “CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A.”, que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA DE “REGENERAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA LIBERDADE - EDIFICADO - 1.ª FASE - CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO - CAFÉ CENTRAL”, CELEBRADO COM “CONDESP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.”, PELO VALOR DE € 179.831,85 (cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e um euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

----- Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 23 de outubro de 2017, nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, precedido de **concurso público**, conforme Anúncio de procedimento n.º 2019/2018, publicado no Diário da República, II Série, n.º 66, de 4 de abril de 2018 e nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, seguintes outorgantes:-----

----- Primeiro: - **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, com domicílio profissional na Praça da Liberdade em Reguengos de Monsaraz, com o endereço eletrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266 508 059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 5/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação aplicável, em vigor.-----

----- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 507 040 589.-----

----- Segundo: - _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, emitido por _____, válido até ____ de ____ de _____, com domicílio profissional à _____, com o endereço eletrónico _____, na qualidade de representante legal da sociedade anónima “**CONSDEP - ENGENHARIA E**”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



REGUENGOS
DE MONSARAZ
CAPITAL DO ANTIQUÁRIO PORTUGUÊS



CÂMARA MUNICIPAL

CONSTRUÇÃO, S.A., com sede à E.N. 2, Malha Ferro, Aljustrel, com o NIPC 502172428, conforme certidão permanente com o código de acesso 1381-5051-2844. -----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição dos seus documentos de identificação e certifico ser do meu conhecimento pessoal, também, a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, pelo que dispenso a respetiva prova documental. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

---- UM – Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do **concurso público** a que procedeu nos termos do disposto na alínea c) do artigo 1.º do art.º 16.º e alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, decidiu adjudicar, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de ____ de ----- de 2018, à sociedade anónima “**CONDESP- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**”, com sede à E.N. 2, Malha Ferro, Aljustrel de acordo com a proposta datada de 4 de maio de 2018 e em conformidade com as cláusulas insertas no programa do concurso e caderno de encargos do procedimento concursal, documentos que serviram de base ao “**Concurso Público**”, este último, devidamente rubricado pelos outorgantes, fica anexo ao maço de documentos;-----

---- DOIS – Que o preço total do contrato a celebrar é fixado em € 179.831,85 (cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e um euros e oitenta e cinco cêntimos) a que acresce o IVA, à taxa em vigor, à data da sua liquidação;-----

---- TRÊS – Que a dotação orçamental por onde o mesmo será satisfeito será a seguinte: 01 02 07 01 03, 07, encontrando-se registado sob a ficha de compromisso n.º _____. -----

---- QUATRO- Que o prazo de execução do presente contrato é de 180 dias, conforme o definido no caderno de encargos, programa de concurso e proposta do adjudicatário, que se anexam ao maço de documentos do presente contrato.-----

---- CINCO – Que as condições de pagamento são as constantes no caderno de encargos e proposta do adjudicatário;-----

---- SEIS – Que, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas respetivas Especificações do procedimento concursal ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre, para o prestador de serviços, a obrigação de efetuar o serviço identificado na sua proposta, conforme documentos que se arquivam junto ao maço de documentos;-----

---- SETE – Que a tudo o que não esteja previsto nas especificações, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



REGUENGOS
DE MONSARAZ



CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----
----- Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----
----- Pelo segundo outorgante foi dito:-----
----- Que aceita a presente adjudicação, para a firma que representa,
com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica
exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte
integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo.-----
----- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao
presente instrumento jurídico, os seguintes documentos, conforme
exigível pelo Código dos Contratos Públicos:-----

-----**Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.**-----
----- O presente contrato cuja minuta foi aprovada por deliberação
da Câmara Municipal, de ___ de _____ de 2018, foi lido em voz alta
e na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu
conteúdo e efeitos, na forma legal e vai ser assinado pelos
outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por
mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já
referida.-----

1.º Outorgante,

2.º Outorgante,

Oficial Público,

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 54/GP/2018; -----

----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço; -----

----- c) Adjudicar à empresa “CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A.” a empreitada de “Regeneração da Praça da
Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central”, pelo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

valor de € 179.831,85 (cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e um euros e oitenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 180 dias; -----

- d) Aprovar a minuta do contrato escrito a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a empresa “CONSDPE – Engenharia e Construção, S.A.”, atinente à supramencionada empreitada; ----- e) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.

Ratificação do Despacho n.º 06/GP/2018, de 19 de junho, que emitiu parecer favorável à transmissão em regime de compropriedade do prédio rústico, denominado por “Ferregial das Cecílias”, sito na freguesia de Corval

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 55/GP/2018, firmada em 28 de junho de 2018 pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, referente à ratificação do Despacho n.º 06/GP/2018, de 19 de junho, que emitiu parecer favorável à transmissão em regime de compropriedade do prédio rústico, denominado por “Ferregial das Cecílias”, sito na freguesia de Corval, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 55/GP/2018

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 06/GP/2018, DE 19 DE JUNHO QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL À TRANSMISSÃO EM REGIME DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO POR “FERREGIAL DAS CECÍLIAS”, SITO NA FREGUESIA DE CORVAL

Considerando que,

- Em 14 de junho de 2018, a senhora Maria Catarina Neves da Silva Quintas, casada, sob regime de comunhão de adquiridos, com Fernando Ramalho Quintas, residente na Rua Dr. Manuel Caetano Frazão, n.º 19, em Reguengos de Monsaraz, titular do Cartão de Cidadão n.º 04738257 0 zy7, emitido pela República Portuguesa e válido até 08/10/2020, contribuinte fiscal n.º 123 087 007, apresentou no Balão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade sob o registo n.º E/3485/2018, de 14/06/2018, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- A constituição de compropriedade decorrerá da venda de um prédio rústico, denominado por “Ferregial das Cecílias”, sito na freguesia de Corval, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 121 da secção 001, da referida freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1516/20030718, com a área total de 3000 m²;

- Relativamente à venda, os prédios em apreço vão ser detidos em compropriedade entre Pierre-André Bertrand Jacquérioz, solteiro, maior, de nacionalidade suíça, portador do Passaporte n.º X2344812, válido até 15/01/2023, contribuinte fiscal n.º 288 518



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

632 e Claus Maria Azzalin, solteiro, maior, de nacionalidade italiana, portador do Passaporte n.º YB0303517, válido até 03/05/2027 e contribuinte fiscal n.º 288 406 095, na proporção de ½ para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do Despacho n.º 06/GP/2018, de 19 de junho, a emitir parecer favorável à transmissão em regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte de Maria Catarina Neves da Silva Quintas, casada, sob o regime de comunhão de adquiridos, com Fernando Ramalho Quintas, do prédio rústico, denominado por “Ferregial das Cecílias”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 121, da secção 001, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1516/20030718, e com as área total de 3000 m², a Pierre-André Bertrand Jacquério e Claus Maria Azzalin, na proporção de 1/2 para cada um, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, cuja cópia se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 06/GP/2018, de 19 de junho de 2018, que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 06/GP/2018

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO POR “FERREGIAL DAS CECÍLIAS”, SITO NA FREGUESIA DE CORVAL

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

§ Que, em 14 de junho de 2018, a senhora Maria Neves da Silva Quintas, casada, sob regime de comunhão de adquiridos, com Fernando Ramalho Quintas, residente na Rua Dr. Manuel Caetano Frazão, n.º 19, em Reguengos de Monsaraz, titular do Cartão



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de Cidadão n.º 04738257 0 zy7, emitido pela República Portuguesa e válido até 08/10/2020, contribuinte fiscal n.º 123 087 007, apresentou no Balão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade sob o registo n.º E/3485/2018, de 14/06/2018, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

§ A constituição de compropriedade decorrerá da venda de um prédio rústico, denominado por "Ferregial das Cecílias", sito na freguesia de Corval, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 121 da secção 001, da referida freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1516/20030718, com a área total de 3000 m²;

§ Relativamente à venda, os prédios em apreço vão ser detidos em compropriedade entre Pierre-André Bertrand Jacquérioz, solteiro, maior, de nacionalidade suíça, portador do Passaporte n.º X2344812, válido até 15/01/2023, contribuinte fiscal n.º 288 518 632 e Claus Maria Azzalin, solteiro, maior, de nacionalidade italiana, portador do Passaporte n.º YB0303517, válido até 03/05/2027 e contribuinte fiscal n.º 288 406 095, na proporção de ½ para cada um;

§ O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

§ Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios";

§ Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

§ Que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte de Maria Catarina Neves da Silva Quintas, casada, sob o regime de comunhão de adquiridos, com Fernando Ramalho Quintas, do prédio rústico, denominado por "Ferregial das Cecílias", sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 121, da secção 001, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1516/20030718, e com a área total de 3000 m², a Pierre-André Bertrand Jacquérioz e Claus Maria Azzalin, na proporção de 1/2 para cada um; e,

§ A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 55/GP/2018; -----

---- b) Ratificar/confirmar o Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

n.º 6/GP/2018, de 19 de junho de 2018, a emitir parecer favorável à transmissão em regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte de Maria Catarina Neves da Silva Quintas, casada, sob o regime de comunhão de adquiridos, com Fernando Ramalho Quintas, do prédio rústico, denominado por “Ferregial das Cecílias”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 121, da secção 001, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1516/20030718, e com a área total de 3000 m², a Pierre-André Bertrand Jacquérioz e Claus Maria Azzalin, na proporção de 1/2 para cada um, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, cuja cópia se encontra anexa à Proposta n.º 55/GP/2018 de 28 de junho, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; ----- c) Determinar ao Gabinete Jurídico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Segunda Oferta Pública para a Exploração do Restaurante/ Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 56/GP/2018, firmada em 28 de junho de 2018 pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, referente à segunda oferta pública para a exploração do Restaurante/Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 56/GP/2018

SEGUNDA OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ

Considerando:

- Que, a abertura do procedimento para a Exploração do Restaurante Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz, foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2018, bem como o processo de concurso, constituído pelo programa de concurso e caderno de encargo;
- Que, mediante o Despacho N.º 04/GP/2018, de 05 de junho, ratificado na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 20 de junho de 2018, foi determinada a prorrogação do prazo para a entrega das propostas para a Exploração do Restaurante Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz por mais 15 dias úteis, uma vez que não foram entregues propostas até ao prazo limite estabelecido inicialmente no programa de concurso;
- Que, o prazo da prorrogação para apresentação das propostas terminou no dia 27 de junho de 2018 e que o procedimento ficou deserto;
- Que a Praia Fluvial de Monsaraz detém a classificação de Praia Mais Acessível e tem todas as características ambientais, de segurança e de conforto necessárias para ter conquistado a Bandeira Azul, desde a sua abertura na época balnear de 2017, elevando o nível de exigência e os padrões de qualidade em todos os serviços e equipamento de apoio ao Recreio Náutico, no Centro Náutico de Monsaraz, tornando imprescindível o funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas;
- Que, face à deserção do procedimento houve necessidade de alterar algumas condições do procedimento, nomeadamente, no que concerne ao valor base previsto, bem como à inclusão da previsão de ajuste direto, em caso de deserção do procedimento ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis ao Município;
- Que, em harmonia os princípios da igualdade, da livre concorrência, da transparência e da publicidade, a escolha do explorador, de forma justa e imparcial, deverá ser assegurada através da publicitação da nova oferta pública para a cedência e exploração do Restaurante Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Propõe-se ao Executivo Municipal:

A aprovação da abertura de novo procedimento para a “EXPLORAÇÃO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO Náutico DE MONSARAZ”;

E, em consonância, que aprove o processo de concurso para a “EXPLORAÇÃO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO Náutico DE MONSARAZ”, constituído pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;

A aprovação do Edital de publicitação da oferta pública, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

A aprovação da seguinte composição do júri do concurso:

Membros efetivos:

Nelson Fernando Nunes Galvão – Chefe de Divisão de Administração Geral;

Marta de Jesus Rosado Santos – Técnica Superior;

Paulo Jorge Delgado Chaveiro – Técnico Superior;

Membros Suplentes:

João Manuel Paias Gaspar – Coordenador Técnico;

Sónia Sofia Cardoso Almeida – Técnica Superior;

e) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o programa de concurso para a “Exploração do restaurante bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz” que ora se transcreve: -----

“PROGRAMA DE CONCURSO

EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO Náutico DE MONSARAZ

Programa de Concurso

Artigo 1.º - Objeto

Artigo 2.º - Entidade Pública Contratante

Artigo 3.º - Concorrentes

Artigo 4.º - Júri

Artigo 5.º - Consulta das Peças Processuais

Artigo 6.º - Propostas

Artigo 7.º - Modo de apresentação das propostas

Artigo 8.º - Documentos que instruem as propostas

Artigo 9.º - Entrega das propostas

Artigo 10.º - Reclamações ou dúvidas sobre as peças do processo

Artigo 11.º - Ato público de abertura das propostas

Artigo 12.º - Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

Artigo 13.º - Inspeção ao local

Artigo 14.º - Prazo de validade da proposta

Artigo 15.º - Apreciação das propostas

Artigo 16.º - Encargos do concorrente

Artigo 17.º - Critérios de adjudicação

Artigo 18.º - Densificação do fator “Valor da renda anual”

Artigo 19.º - Densificação do fator “valia qualitativa da proposta”

Artigo 20.º - Anulação da oferta pública

Artigo 21.º - Ajuste direto

Artigo 22.º - Publicitação da oferta pública

Artigo 23.º - Resgate da exploração

Artigo 1.º

Objeto

Constitui objeto do presente programa de concurso a adjudicação da exploração do Restaurante Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A Entidade Pública Contratante é o Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede nos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, Apartado 6, em Reguengos de Monsaraz, código postal 7201-970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 059 e e-mail: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Artigo 3.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Concorrentes

São admitidos a concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício e que não se encontrem inibidas do exercício da profissão.

Artigo 4.º

Júri

O procedimento é dirigido por um júri a quem compete, nomeadamente:

Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das presentes regras;

Proceder à apreciação das propostas;

Elaborar a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos;

Proceder à realização da audiência prévia dos interessados;

Elaborar a lista definitiva dos candidatos admitidos;

Elaborar a ata do ato público do concurso;

Apresentar a proposta de adjudicação à Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Consulta das peças processuais

O processo de concurso pode ser consultado durante os dias úteis, no horário normal de expediente, na subunidade orgânica Taxas e Licenças, sita no edifício dos Paços do Concelho, com sede à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, desde a data da publicitação do respetivo Edital até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

Artigo 6.º

Propostas

1. Na proposta o concorrente manifesta, expressa e inelutavelmente, a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, referindo ainda o valor mensal da exploração, devendo mesmo especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

2. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou representante, devendo, neste caso, juntar documento que confirme os poderes para o ato.

3. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula do caderno de encargos.

Artigo 7.º

Modo de apresentação da proposta

1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo anexo (Anexo I) e instruída com os documentos referidos no artigo 8.º.

2. A proposta e os documentos que a instruem, serão, sob pena de exclusão liminar, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e em euros, encerrados em envelope opaco e fechado que registará no seu exterior a identificação do concorrente, incluindo o nome ou denominação social, contendo a indicação de "PROPOSTA PARA A EXPLORAÇÃO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ".

Artigo 8.º

Documentos que instruem as propostas

1. As propostas, sob pena de exclusão liminar do candidato, deverão fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

Fotocópia com valor de informação ou certidão permanente atualizada da matrícula da Conservatória do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva;

Curriculum Vitae do concorrente;

Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO II;

Memória descritiva sobre a estratégia e condições de funcionamento do Restaurante Bar e esplanada, abordando os aspetos relativos ao horário de funcionamento, período de férias e dia de descanso semanal durante os meses de novembro a março, conforme o artigo 8.º do caderno de encargos, à requalificação do espaço existente, à eventual colocação ou não da estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos, com indicação do tipo de estrutura a utilizar, às atividades a desenvolver no espaço e outros aspetos que considere importantes;

Documento comprovativo da experiência do concorrente em atividades de restauração.

2 – Os concorrentes poderão, ainda, apresentar outros documentos que julguem oportunos para apreciação da proposta.

Artigo 9.º

Entrega das propostas

1 – As propostas e os documentos que as acompanham devem dar entrada na subunidade orgânica de Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz até às 16 horas do dia 18 de julho de 2018, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.

2 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o candidato deverá diligenciar para que esta cumpra com o estabelecido no número anterior. O candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo da entrega das propostas.

Artigo 10.º

Reclamações ou dúvidas sobre as peças do processo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do processo devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao júri do concurso.
- 2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do prazo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

Ato público de abertura das propostas

1. O ato de abertura das propostas é público, e presidido pelo júri, e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia 19 de julho de 2018, pelas 14 horas.
2. Só poderão intervir no ato de abertura das propostas os concorrentes, seus representantes legais ou as pessoas por estes devidamente credenciadas para o efeito.

Artigo 12.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua a sua proposta, os esclarecimentos que a Entidade que preside ao concurso considere necessários.
2. Sempre que na fase de apresentação de propostas, a Entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos concorrentes poderá exigir deles ou solicitar a outras Entidades todos os elementos de informação.

Artigo 13.º

Inspeção ao local

Até à data do ato de abertura das propostas, os interessados poderão inspecionar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos julgados indispensáveis à elaboração das suas propostas, mediante solicitação e agendamento prévio junto da subunidade orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 14.º

Prazo de validade da proposta

1. Os candidatos ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas.
2. Este prazo considera-se tacitamente prorrogado desde que os candidatos nada requeiram em contrário.

Artigo 15.º

Apreciação das propostas

1. Após a apreciação das propostas o júri lavrará ata da qual conste a identificação dos candidatos, as propostas apresentadas e o resultado final. Posteriormente, o júri apresentará à Câmara Municipal, para aprovação, a proposta de adjudicação de exploração do Restaurante Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz.

Artigo 16.º

Encargos do concorrente

Constituem encargos dos candidatos todas as despesas inerentes à elaboração das candidaturas, bem como à celebração do contrato.

Artigo 17.º

CrITÉRIOS de adjudicação

1. A adjudicação será feita à proposta qualitativamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, segundo a sua incidência na ponderação:
 - a) K1= Valor da renda anual;
 - b) K2= Valia qualitativa da proposta.
2. A proposta qualitativamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explica:
$$K = (0,30XK1) + (0,70XK2)$$

em que:
K= classificação final da proposta
K1= preço
K2= valia qualitativa da proposta
3. Todos os fatores e subfatores são densificados numa escala de 0 a 20.

Artigo 18.º

Densificação do fator “Valor da renda anual”

O fator “valor da renda anual” será ponderado nos seguintes termos:

Valor da “renda anual” proposta	Classificação
8.400€ (igual ao valor base)	12 pontos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

8.400,01€ a 10.000€	14 pontos
10.000,01€ a 13.000€	16 pontos
13.000,01 a 16.000€	18 pontos
Superior a 16.000€	20 pontos

Artigo 19.º

Densificação do fator “*valia qualitativa da proposta*”

1. O fator “*valia qualitativa da proposta*” será o resultado da ponderação de 4 (quatro) subfatores:

- a) K2.1 = *Experiência/Know-how dos concorrentes, em atividades de restauração* – 30%;
- b) K2.2 = *Investimentos a realizar - requalificação do módulo e esplanada existente* – 30%;
- c) K2.3= *Investimentos a realizar – aquisição e colocação de estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos, na zona concessionada*– 20 %
- d) K2.4= *Desenvolvimento de atividades* – 20%;

2. O fator e os subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta os aspetos integrantes de cada proposta e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2= (0,30XK2.1) + (0,30XK2.2) + (0,20XK2.3) + (0,20XK2.4)$$

em que:

K2 = *classificação final do fator “valia qualitativa da proposta”*

K2.1 = *pontuação do subfator “Experiência/Know-how dos concorrentes, em atividades de restauração”*

K2.2 = *pontuação do subfator “Investimentos a realizar - requalificação do módulo e esplanada existente”*

K2.3 = *pontuação do subfator “Investimentos a realizar – aquisição e colocação de estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos na zona concessionada”*

K2.4 = *pontuação do subfator “Desenvolvimento de atividades”*

3. O subfator “*Experiência/Know-how dos concorrentes, em atividades de restauração*”, será ponderado nos seguintes termos:

Experiência comprovada	Pontuação
<i>Sem experiência profissional</i>	<i>0 pontos</i>
<i>Experiência até ao cinco anos, devidamente comprovada</i>	<i>10 pontos</i>
<i>Experiência a partir dos cinco anos até dez anos devidamente comprovada</i>	<i>15 pontos</i>
<i>Experiência a partir dos dez anos devidamente comprovada</i>	<i>20 pontos</i>

4. O subfator “*Investimentos a realizar – requalificação do módulo e esplanada existente*”, a comprovar no local no prazo máximo de 60 dias após a celebração do contrato, será ponderado nos seguintes termos:

Adequação	Pontuação
<i>Requalificação do Restaurante Bar e da esplanada existente, com colocação de novo mobiliário ou equipamentos.</i>	<i>20 pontos</i>
<i>Requalificação do Restaurante Bar ou da esplanada existente, com colocação de novo mobiliário ou equipamentos.</i>	<i>10 pontos</i>
<i>Sem requalificação do Restaurante Bar e da esplanada existente.</i>	<i>0 pontos</i>

5. O subfator “*Investimentos a realizar – aquisição e colocação de estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos, na zona concessionada*”, a comprovar no local no prazo máximo de 60 dias após a celebração do contrato, será ponderado nos seguintes termos:

Adequação	Pontuação
<i>Aquisição e colocação de estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos na zona concessionada, climatizada.</i>	<i>20 pontos</i>
<i>Aquisição e colocação de estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos na zona concessionada.</i>	<i>10 pontos</i>
<i>Não adquirir e instalar na zona concessionada a estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos.</i>	<i>0 pontos</i>

6. O subfator “*Desenvolvimento de atividades*” será ponderado nos seguintes termos:

Atividade a desenvolver	Pontuação
--------------------------------	------------------



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Previsão de festas temáticas (como por exemplo: Festa de Encerramento do Verão) – uma festa por fim-de-semana, durante os meses de junho a setembro	20 pontos
Previsão de festas temáticas (como por exemplo: Festa de Encerramento do Verão) – entre cinco a oito festas durante os meses de junho a setembro	10 pontos
Previsão de festas temáticas (como por exemplo: Festa de Encerramento do Verão) – até quatro festas durante os meses de junho a setembro	5 pontos

Artigo 20.º

Anulação da oferta pública

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de, a todo o tempo até à celebração do contrato de cessão de exploração, tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não adjudicar a exploração, bem assim, e em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

Artigo 21.º

Ajuste direto

Caso o presente procedimento tenha ficado deserto ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis ao Município, o direito de exploração do Restaurante Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz poderá ser atribuído por ajuste direto, pelo valor base previsto no Caderno de Encargos.

Artigo 22.º

Publicitação da oferta pública

O presente concurso é publicitado através de edital e de jornal de âmbito local e ou regional.

Artigo 23.º

Resgate da exploração

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de resgatar a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem.”

----- Outrossim, o Anexo I ao programa de concurso para a “Exploração do restaurante bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz”, que ora se transcreve: -----

“ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

... (empresa e sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador (nome, estado civil, nº do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, data de emissão e arquivo de identificação, validade, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, referentes à exploração do Restaurante Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz, obriga-se a pagar o valor de €, (por algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal de%, no valor de€, (por algarismos e por extenso), durante os meses de junho a setembro e a pagar o valor de €, (por algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal de%, no valor de€, (por algarismos e por extenso), durante os meses de outubro a maio, totalizando a despesa mensal uma importância de€, (por algarismos e por extenso) e anual uma importância de€, (por algarismos e por extenso).

A presente proposta é instruída com os seguintes documentos, nos termos do artigo 8.º do Programa de Concurso:

Fotocópias com valor de informação ou certidão permanente atualizada da matrícula da Conservatória do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva;

Curriculum Vitae;

Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO II;

Memo descritiva sobre a estratégia e condições de funcionamento do Restaurante Bar e esplanada, abordando os aspetos relativos ao horário de funcionamento, período de férias e dia de descanso semanal durante os meses de novembro a março, conforme o artigo 8.º do caderno de encargos, à requalificação do espaço existente, à eventual colocação ou não da estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos, com indicação do tipo de estrutura a utilizar, às atividades a desenvolver no espaço e outros aspetos que considere importantes;

Documento comprovativo da experiência do concorrente em atividades de restauração.

Outros documentos: _____



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Mais declara(m) que se submete(m) em tudo o que respeitar à execução da exploração, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local), ... (data), ... [assinatura conforme consta do cartão de identificação].”

Outrossim, o Anexo II ao programa de concurso para a “Exploração do restaurante bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz”, que ora se transcreve: -----

“ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos da proposta apresentada.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾;

Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁶⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾] ⁽⁸⁾;

Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁹⁾;

Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro e no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho ⁽¹¹⁾;

Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹²⁾;

Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁴⁾] ⁽¹⁵⁾:

Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho; Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

5- Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

6 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura conforme consta do cartão de identificação].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(9) Declarar consoante a situação.
(10) Declarar consoante a situação.
(11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(12) Declarar consoante a situação.
(13) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(14) **Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.**
(15) **Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.”**

----- Outrossim, o caderno de encargos para a “Exploração do restaurante bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz”, que ora se transcreve: -----

“CADERNO DE ENCARGOS EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 1.º - Objeto
Artigo 2.º - Localização e identificação das instalações
Artigo 3.º - Duração da exploração
Artigo 4.º - Celebração de contrato escrito
Artigo 5.º - Valor base
Artigo 6.º - Renda da exploração
CAPÍTULO II – CONDIÇÕES E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
Artigo 7.º - Condições gerais de exploração
Artigo 8.º - Horário e Período de Funcionamento
CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DO EXPLORADOR
Artigo 9.º - Realização de obras
Artigo 10.º - Realização de investimento pelo explorador
Artigo 11.º - Obtenção de licença
Artigo 12.º - Publicidade
Artigo 13.º - Seguros
Artigo 14.º - Responsabilidade por prejuízos causados
Artigo 15.º - Outras obrigações
CAPÍTULO IV - CAUÇÃO
Artigo 16.º - Prestação da Caução
CAPÍTULO V – CESSAÇÃO DO CONTRATO
Artigo 17.º - Resgate da exploração
Artigo 18.º - Resolução
Artigo 19.º - Caducidade
Artigo 20.º - Sequestro da exploração
Artigo 21.º - Termo da exploração
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 22.º - Cedência da posição contratual e trespassse
Artigo 23.º - Fiscalização
Artigo 24.º - Direito de reversão
Artigo 25.º - Encargos do Contrato
Artigo 26.º - Comunicações e notificações
Artigo 27.º - Contencioso

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O presente caderno de encargos contém as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência da oferta pública para a exploração do Restaurante Bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz.

Artigo 2.º

Localização e identificação das instalações

1. As instalações destinadas a Restaurante Bar e esplanada localizam-se no Centro Náutico de Monsaraz, na freguesia de Monsaraz, Concelho de Reguengos de Monsaraz.
2. Integra o espaço a ceder para exploração, um módulo com uma área coberta de 121 m², e esplanada destinado ao exercício e exploração da atividade Restaurante Bar, bem como a zona exterior, devidamente assinalada na planta constante do Anexo I. O módulo é uma estrutura em aço metalizado pintado, cobertura em resina reforçada a fibra de vidro com escoamento de águas pluviais, com teto falso em estrutura metalizada, com placas de aglomerado de madeira, grelhas de ventilação, portas de acesso, janelas de atendimento, painéis de abrir, instalações sanitárias equipadas com lavatórios, mictórios e sanitas, cozinha e balcão, com duas redes de águas totalmente separadas e estanques, água potável (para lavatórios e cozinha) e água tratada (água de descarga dos autoclismos e mictórios) e com uma rede de saneamento de águas rejeitadas da cozinha e destinar-se-á, exclusivamente, à instalação e funcionamento do Restaurante Bar.
3. Na zona exterior envolvente ao Restaurante Bar e esplanada objeto da concessão, o explorador poderá adquirir e instalar uma estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos, com uma área mínima de 80 m².
4. O tipo de estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço e a localização exata da mesma, está sujeita a aprovação prévia do concedente.
5. As instalações e equipamentos fixos já implantados pelo concedente na área da concessão são propriedade deste.
6. O Município não disponibilizará qualquer equipamento e ou mobiliário para além do que está no estabelecimento à data da cedência, sendo o encargo da aquisição da total responsabilidade do explorador.
7. Não obstante o disposto nos números 5 e 6, o explorador poderá proceder à substituição de equipamento e ou mobiliário, mediante comunicação ao concedente e ou instalação de outros que considere necessários e ou adequados ao funcionamento do estabelecimento.

Artigo 3.º

Duração da exploração

A exploração terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 3 (três) anos, se nenhuma das partes se opuser à renovação, mediante comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o término do prazo inicial ou das renovações.

Artigo 4.º

Celebração de contrato escrito

O contrato a celebrar será reduzido a escrito e assumirá a forma de contrato de cessão de exploração, de acordo com a minuta a fornecer pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 5.º

Valor base

1. O valor mínimo para a renda mensal é de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), durante os meses de junho a setembro, e de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), para os meses de outubro a maio.
2. A adjudicação será efetuada, ao candidato que apresentar a melhor proposta, ponderados os critérios de adjudicação definidos no programa de concurso.
3. O valor da renda que resultar das propostas apresentadas não inclui a taxa de IVA legal em vigor.

Artigo 6.º

Renda da exploração

1. O explorador obriga-se a pagar ao Município o valor mensal indicado na proposta adjudicada, até ao oitavo dia de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no caso de aquele recair em dia em que os serviços do Município de Reguengos de Monsaraz estejam encerrados.
2. O valor mensal devido pela exploração será atualizado anualmente de acordo com o último valor conhecido para a taxa de inflação anual.
3. A falta de pagamento no prazo estipulado faz incorrer o explorador em mora.
4. Sem prejuízo do exercício do direito de resolução do contrato por incumprimento, nos termos legalmente estabelecidos, a mora no pagamento das rendas superior a 60 (sessenta) dias constitui, o explorador na obrigação de pagamento da quantia em falta, acrescida de um valor correspondente a 20% do valor da renda mensal, por cada mês de atraso ou fração e ainda juros de mora contados diariamente à taxa legal.

CAPÍTULO II

Condições e período de funcionamento

Artigo 7.º

Condições gerais de exploração

1. O explorador é responsável pela manutenção do espaço nas devidas condições de funcionamento e pelo bom ambiente e segurança do estabelecimento.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. O Restaurante Bar e esplanada e toda a área envolvente cedida é de utilização pública, fazendo parte integrante do projeto do Centro Náutico de Monsaraz, não podendo o explorador vedá-la ou interditar o acesso à mesma, podendo, no entanto, restringir a entrada no Restaurante Bar e esplanada no caso de se verificar algum evento/festa particular.
3. O explorador é responsável por adquirir o equipamento necessário ao funcionamento do estabelecimento e o mobiliário que se coadune com o espaço interior e exterior.
4. Quando cessar a relação contratual entre as partes, todo o equipamento e mobiliário instalado pelo explorador no estabelecimento e esplanada permanecerá nos mesmos, revertendo a favor do Município, à exceção da estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos que o explorador eventualmente venha a instalar no local concessionado.
5. Os fornecimentos necessários ao bom funcionamento do estabelecimento serão sempre efetuados em nome do explorador, sendo da sua inteira responsabilidade os respetivos pagamentos.
6. É da responsabilidade do explorador o pagamento dos consumos de eletricidade, gás, telecomunicações e manutenção das áreas de sua intervenção.
7. O explorador é o único responsável pelo cumprimento de todas as normas referentes a higiene e segurança alimentar e demais legislações aplicáveis.
8. O explorador deve desempenhar a atividade concessionada de acordo com as exigências de um modo regular, contínuo e eficiente funcionamento da mesma, e adotar para o efeito, os melhores padrões de qualidade, podendo o concedente intervir, exigindo as devidas correções, caso verifique que os padrões de qualidade não estão a ser assegurados.
9. A revisão e política de preços a praticar no estabelecimento é da inteira responsabilidade do explorador.

Artigo 8.º

Horário e período de funcionamento

1. O Restaurante Bar e a esplanada funcionarão simultaneamente e ininterruptamente todos os dias da semana, pelo menos das 10h00 às 22h00, durante os meses de outubro a maio e das 09h30 às 23h00, durante os meses de junho a setembro, podendo funcionar para além deste horário, desde que respeite o definido no Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz.
2. A estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos que venha a ser colocada pelo explorador deverá funcionar em período e horário a ser comunicado previamente ao concedente.
3. Ao explorador é facultada a opção de encerrar um dia por semana, não coincidente com fins-de-semana ou feriados e durante um período até 15 dias para férias e manutenção, apenas durante os meses de novembro a março período de inverno (outubro a março), e desde que, em qualquer caso, não decorram, provas desportivas ou outros eventos promovidos pelo Município de Reguengos de Monsaraz.
4. Os dias de encerramento e os dias de férias devem ser previamente comunicados ao concedente todos os anos, até ao dia 15 de maio, à exceção do ano da assinatura do contrato em que deve comunicar na proposta.

CAPÍTULO III

Obrigações do explorador

Artigo 9.º

Realização de obras

Quaisquer obras de reparação, conservação e manutenção a efetuar carecem de autorização expressa do Município e serão executadas por conta do explorador, ficando as mesmas, desde logo, propriedade do Município, sem que assista ao concessionário qualquer direito de retenção.

Artigo 10.º

Realização de investimento pelo explorador

No caso do explorador optar por adquirir a estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos, deverá instalá-la na zona assinalada na planta constante do Anexo I, no prazo máximo de 60 dias após a celebração do contrato, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente fundamentada pelo explorador.

Artigo 11.º

Obtenção de licenças

1. Será da exclusiva responsabilidade do explorador a obtenção de licenças necessárias ao funcionamento do estabelecimento.
2. Atenta a qualidade e natureza jurídica do Município, o espaço a ceder encontra-se dispensado de licença de utilização para bar restaurante.
3. O explorador está sujeito a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade que exerce.

Artigo 12.º

Publicidade

A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de expressa e prévia autorização do Município e está sujeita a licenciamento municipal nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 13.º

Seguros



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Para além de outros seguros obrigatórios e que o concessionário queira contratar, o explorador obrigará-se-á a celebrar antes do início da exploração e manter em vigor durante todo o período de vigência do contrato:
um seguro de responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração;
um seguro contra acidentes de trabalho de todo o pessoal.

Artigo 14.º

Responsabilidade por prejuízos causados

1. O explorador responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.
2. O explorador responde ainda, nos termos gerais, pelos prejuízos causados por entidades por si contratadas para o desenvolvimento de atividades compreendidas na concessão.

Artigo 15.º

Outras obrigações

São ainda obrigações do explorador:

Efetuar os contratos necessários, designadamente de eletricidade e telecomunicações;

Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no Estabelecimento e na esplanada;

Assegurar, a expensas suas, a limpeza da área concessionada, bem como à recolha dos resíduos decorrentes de consumos no estabelecimento em toda a área assinalada na Planta constante do Anexo I, e a limpeza das papeleiras existentes na zona concessionada e envolvente ao Restaurante Bar e esplanada;

Dotar o espaço concessionado de equipamentos que permitam aos seus utilizadores depositar os resíduos sólidos urbanos (lixo), de forma a assegurar a não deterioração visual e ambiental do espaço;

Assegurar um atendimento ao público de elevada correção, trato e de acordo com as boas práticas da atividade hoteleira;

Todos os equipamentos e estruturas existentes têm que se encontrar em boas condições de conservação;

Assegurar a colocação de publicidade e informação institucional disponibilizada pelo Município de Reguengos de Monsaraz, que vise promover a oferta turística e eventos culturais, gastronómicos e afins do Concelho, num espaço a criar de exposição permanente e bem visível ao público;

Permitir e colaborar na realização de eventos a realizar no Centro Náutico de Monsaraz promovidos e ou autorizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz, desde que não colidam com os interesses da exploração;

Dar preferência ao concedente na realização de eventos no espaço explorado;

Pagar o valor mensal da contrapartida da exploração de acordo com o disposto no artigo 6.º do presente documento;

Facultar ao Município o exame da coisa;

Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;

Não fazer dela uma utilização imprudente;

Tolerar as reparações urgentes bem como quaisquer outras que o Município entenda por conveniente;

Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de vícios no estabelecimento, ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ela, desde que o facto seja ignorado pelo Município;

Comunicar ao concedente, sempre que tenha conhecimento de anomalias em todo o espaço exterior envolvente;

Restituir o estabelecimento em boas condições, findo o contrato;

Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

Caução

Artigo 16.º

Prestação de caução

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações do explorador, será por este prestada uma caução, através de depósito em dinheiro, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme sua escolha, no valor equivalente a € 1.600,00 (mil e seiscentos euros), até à data da celebração do contrato, que será liberada até 30 (trinta) dias findo o prazo do contrato.

2. A caução será de imediato acionada e declarada perdida a favor do Município em caso de incumprimento de qualquer obrigação por parte do explorador, designadamente mora no pagamento da renda mensal.

3. A perda da caução não prejudica uma eventual ação de indemnização, por perdas e danos sofridos.

CAPÍTULO V

Cessação do contrato

Artigo 17.º

Resgate da exploração

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de resgatar a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 18.º

Resolução

1. O Município reserva-se o direito de, a todo o momento e se julgar violadas quaisquer obrigações decorrentes do presente documento, resolver o contrato, não assistindo ao explorador qualquer direito de indemnização.
2. No caso previsto no número anterior, não poderá o explorador apresentar-se na oferta pública seguinte que o Município venha a publicar.
3. Não é devida pelo Município qualquer indemnização por motivo de resolução nos termos do número um do presente artigo, ficando ainda o explorador responsável pelos prejuízos causados, de qualquer natureza pelos quais responderá também a caução prevista no artigo 15.º, n.º 1.

Artigo 19.º

Caducidade

1. A exploração caduca com a insolvência ou morte do explorador.
2. Em caso de caducidade, o explorador ou seus herdeiros, consoante o caso, não têm direito a qualquer indemnização ou devolução da caução, nem o Município de Reguengos de Monsaraz assume qualquer responsabilidade por eventuais débitos e obrigações do explorador no âmbito da presente exploração.

Artigo 20.º

Sequestro da exploração

1. A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz poderá declarar o sequestro da exploração sempre que o explorador abandone, sem causa legítima, a exploração das instalações.
2. Todas as despesas de exploração ficarão, no caso previsto no número anterior, a cargo do explorador faltoso.
3. Se o explorador se mostrar disposto a reassumir a referida exploração e der garantias de a conduzir nos termos da exploração, esta poderá ser restituída, se assim o entender a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
4. O Município poderá prolongar o sequestro pelo tempo de que julgar conveniente ou necessário, abstendo-se de rescindir o contrato se assim o entender.

Artigo 21.º

Termo da exploração

1. A exploração termina caso alguma das partes se opuser à renovação, mediante comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o término do prazo inicial ou das renovações.
2. Se não se verificar o disposto no número anterior, o contrato é renovado por períodos sucessivos de um ano.
3. A falta do pré-aviso da denúncia do obriga o infrator a indemnizar a outra parte pelos meses que faltar para o fim do período do contrato.
4. As instalações deverão ser devolvidas em bom estado de conservação, de tal modo que as deteriorações e prejuízos causados, por culpa do pessoal ou clientes, serão da inteira responsabilidade do explorador, que terá de proceder às reparações e/ou substituições que se afigurem necessárias.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 22.º

Cedência da Posição Contratual e trespasse

É expressamente proibida a transmissão da posição de concessionário, em qualquer circunstância, bem como o trespasse, ou qualquer forma de cessão da posição contratual.

Artigo 23.º

Fiscalização

O Município reserva-se o direito de praticar, a todo o tempo e quando julgar conveniente, todo e qualquer ato de fiscalização atinente à verificação do cumprimento das regras patentes no presente caderno de encargos, nomeadamente no que se refere:

A qualidade do serviço prestado na área explorada;

Ao estado de asseio e arranjo das respetivas instalações e zonas circundantes;

Às relações do explorador e do seu pessoal com o público, que devem ser corretas, atenciosas e delicadas.

Artigo 24.º

Direito de reversão

Findo o contrato, reverterá a favor do Município todas as obras e benfeitorias realizadas e que não possam ser levantadas sem deterioração do estabelecimento da concessão, sem direito a qualquer indemnização.

Artigo 25.º

Encargos do contrato

As despesas resultantes da celebração do respetivo contrato, são por conta do explorador.

Artigo 26.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Comunicações e notificações

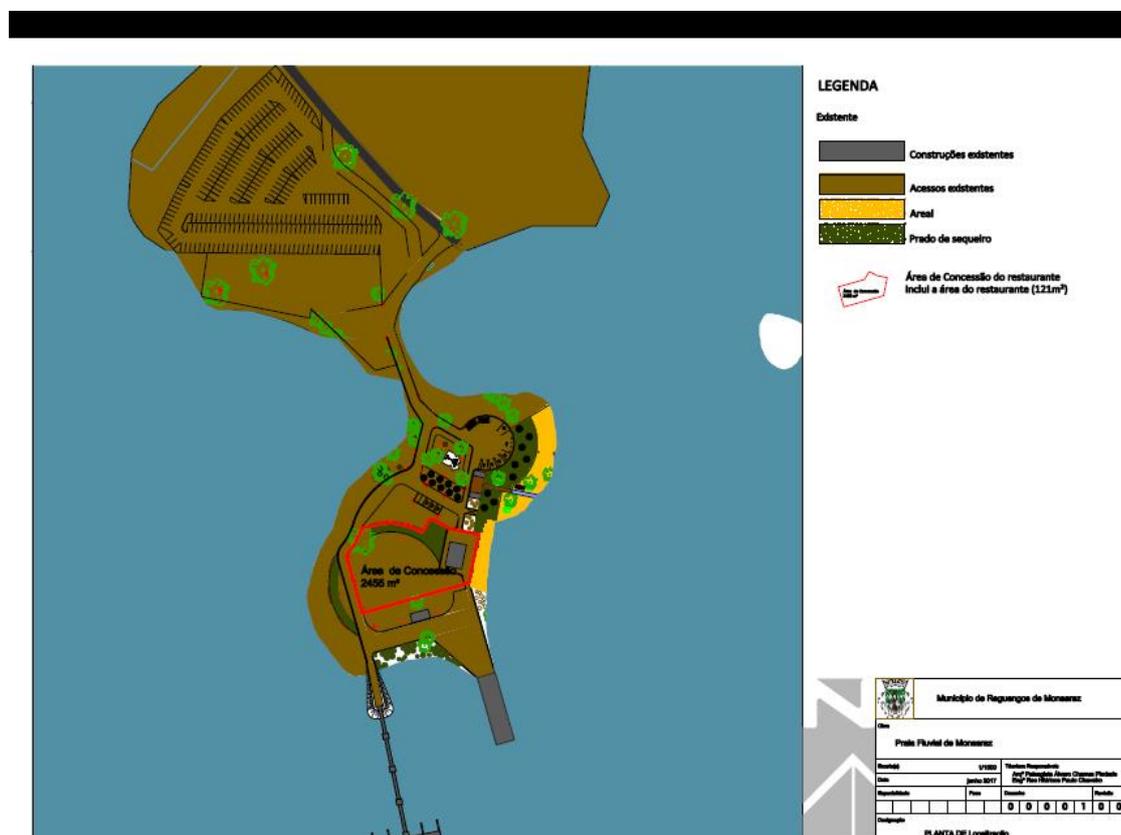
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 27.º

Contencioso

Qualquer litígio que surja entre as partes relativo à interpretação, integração, execução ou rescisão do contrato e que não seja resolvido por acordo será resolvido com recurso aos tribunais administrativos competentes.”

----- Outrossim, a planta do espaço objeto da exploração, que ora se transcreve: -----



----- Outrossim, o Edital de publicitação da oferta pública para a “Exploração do restaurante bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz”, que ora se transcreve: -----

“EDITAL

SEGUNDA OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 04 de julho de 2018, se aceitam propostas para a exploração do Restaurante Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz, até às 16:00 horas, do dia **18 de julho de 2018**, presencialmente na subunidade orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, sita no edifício dos Paços do Concelho, com sede à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para o seguinte endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.

Mais se informa que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

São admitidas a concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício e que não se encontrem inibidas do exercício da profissão em causa;

O processo da segunda oferta pública pode ser consultado durante os dias úteis, no horário normal de expediente, na subunidade orgânica Taxas e Licenças, desde a data da publicitação do presente Edital até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas;

*O ato de abertura das propostas é público, terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município e realizar-se-á pelas 14:00 horas, do dia **19 de julho de 2018**.*

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município e divulgado no site do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Reguengos de Monsaraz, 04 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto”

----- Tomou a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se, atualmente, o restaurante do Centro Náutico de Monsaraz se encontra aberto e em funcionamento. Questionou, ainda, a senhora Vereadora, se se poderá concluir que houve um atraso no lançamento do concurso para a exploração do restaurante, nomeadamente se o concurso não deveria ter sido lançado mais cedo. -----

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que o restaurante não se encontra aberto, uma vez que a anterior concessão terminou no dia 29 de junho de 2018. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, que não houve atraso no lançamento do concurso para a nova concessão, pois se o concurso anterior não tivesse ficado deserto o restaurante já estaria aberto e em funcionamento. Prosseguiu, referindo que não era recomendado abrir-se um novo procedimento com muita antecedência relativamente do fim da concessão em curso, por forma a conseguir manter-se um equilíbrio com o explorador que estava no espaço. Por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que os quiosques que se encontram em funcionamento na Praia Fluvial de Monsaraz asseguram as necessidades dos visitantes e dos veraneantes. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 56/GP/2018; -----

----- b) Aprovar a abertura de novo procedimento para a “Exploração do restaurante bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz”; -----

----- c) Aprovar o processo de concurso para a “Exploração do restaurante bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz”, constituído pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos, que se encontram anexos à Proposta n.º 56/GP/2018 e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos; -----

- d) Aprovar o Edital de publicitação da oferta pública, que se encontra anexo à Proposta n.º 56/GP/2018 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; ----- e)

Aprovar a composição do júri do concurso nos seguintes termos: -----

Membros efetivos: -----

i) Nelson Fernando Nunes Galvão – Chefe de Divisão de Administração Geral; -----

ii) Marta de Jesus Rosado Santos – Técnica Superior; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- iii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro – Técnico Superior; -----
Membros Suplentes: -----
i) João Manuel Paias Gaspar – Coordenador Técnico; -----
ii) Sónia Sofia Cardoso Almeida – Técnica Superior; -----
f) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Cancelamento da Garantia Bancária prestada pela “Companhia de Seguros Açoreana, S.A.” no contrato de adjudicação para “Contratação da Carteira de Seguros do Município de Reguengos de Monsaraz”

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 57/GP/2018, firmada em 29 de junho de 2018 pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, referente ao cancelamento da garantia bancária n.º 5970949.90.64, emitida em 08 de maio de 2007, pelo “Banco Comercial dos Açores, S.A.”, a pedido da “Companhia de Seguros Açoreana, S.A.”, a favor do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 57/GP/2018

CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA PRESTADA PELA “COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA, S.A.” NO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO PARA “CONTRATAÇÃO DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ”

Considerando:

- Que, através do ofício datado de 01 de junho de 2018, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido, o Diretor das “Seguradoras Unidas, S.A.”, com sede à Avenida da Liberdade, 242, em Lisboa, veio solicitar a devolução da garantia bancária n.º 5970949.90.64, emitida em 08 de maio de 2007, pelo “Banco Comercial dos Açores, S.A.”, a pedido da “Companhia de Seguros Açoreana, S.A.”, a favor do Município de Reguengos de Monsaraz, até ao valor de € 2.791,35 (dois mil setecentos e noventa e um euros e trinta e cinco cêntimos);
- Que a citada garantia bancária destinou-se a caucionar o bom cumprimento das obrigações decorrentes para “Companhia de Seguros Açoreana, S.A.” (após fusão com outras seguradoras denomina-se “Seguradoras Unidas, S.A.”), referentes à adjudicação da prestação de serviços – carteira de seguros do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo contrato foi celebrado em 15 de junho de 2007, após procedimento de concurso público aberto por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião realizada em 25 de outubro de 2006;
- Que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2017, foi aprovada a abertura de um concurso público para a contratação de seguros do Município, e que foi adjudicada a aquisição de apólices de seguros à sociedade anónima “Seguradoras Unidas, S.A.”, por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2018;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que, no dia 29 de junho de 2018, foi celebrado o contrato de aquisição de apólices de seguros com a adjudicatária, a qual prestou nova garantia bancária com o N.º 00407794, emitida pelo Novo Banco, S.A., em 29 de maio de 2018;

- Que o contrato de adjudicação para “Contratação da Carteira de Seguros do Município de Reguengos de Monsaraz”, datado de 15 de junho de 2007, e os respetivos contratos de seguros deixarão de vigorar no final do presente mês de junho;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação do cancelamento da garantia bancária n.º 5970949.90.64, emitida em 08 de maio de 2007, pelo “Banco Comercial dos Açores, S.A.”, a pedido da “Companhia de Seguros Açoreana, S.A.”, a favor do Município de Reguengos de Monsaraz, e proceder à respetiva devolução;

b) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 57/GP/2018; -----

----- b) Aprovar o cancelamento da garantia bancária n.º 5970949.90.64, emitida em 08 de maio de 2007, pelo “Banco Comercial dos Açores, S.A.”, a pedido da “Companhia de Seguros Açoreana, S.A.”, a favor do Município de Reguengos de Monsaraz e proceder à respetiva devolução; -----

----- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.

Minuta do Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, a Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central e o Município de Reguengos de Monsaraz – Vigilância de vetores

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 62/VP/2018, por si firmada em 28 de junho de 2018, referente à minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, a Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central e o Município de Reguengos de Monsaraz referente à vigilância de vetores, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 62/VP/2018

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL, A UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – VIGILÂNCIA DE VETORES



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

- Que compete aos serviços de saúde pública “Promover o reforço do sistema de vigilância de vetores de modo a garantir a aplicação de armadilhas adequadas para vetores nativos e invasores”, conforme estabelecido no Plano Nacional de Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores da Direção Geral da Saúde, publicado pela Lei n.º 4/2016, de 29 de fevereiro;
- Que tais competências são corroboradas e reforçadas transversalmente a nível de outros programas nacionais, como por exemplo na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020) – Setor Saúde, publicado pelo Despacho n.º 6234/2016, de 11 de maio;
- Que o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alentejo prevê o Reforço a Vigilância de Doenças Transmitidas por Vetores;
- A importância de reforçar as redes de vigilância entomológica no território nacional, em especial no domínio do cumprimento do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), publicado pelo Diário da República, 1.ª Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2008, no que se refere à deteção de vetores invasores nos portos, aeroportos e outros pontos de entrada, locais privilegiados para os processos de invasão e estabelecimento de espécies exóticas de importação;
- Que o projeto REVIVE – Rede de Vigilância de Vetores, é um projeto de âmbito nacional, que resulta de um Protocolo celebrado entre as Administrações Regionais de Saúde, a Direção-Geral da Saúde e o Instituto Nacional Dr. Ricardo Jorge/Centro de Estudos de Vetores e Doenças Infeciosas (CEVDI/INSA, IP);
- Que os artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças) são responsáveis por inúmeros surtos de doenças nos seres humanos;
- Que é necessário identificar as espécies de vetores existentes em diferentes regiões para serem detetados atempadamente variações em número e sazonalidade nas populações de artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças), assim como possíveis introduções de novas espécies de vetores (*Aedes albopictus* e *Aedes aegypti*), tal como identificar os artrópodes infetados e determinar a prevalência de surtos entre humanos, o que implica a implementação de dispositivos de vigilância multidisciplinar quer ao nível entomológico quer humano;
- Que as Câmaras Municipais têm como competências materiais, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- Que será profícua a cooperação entre o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, a Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, e o Município, tendo em vista os seguintes objetivos: a) colaborar na investigação sobre os agentes de transmissão denominados de vetores (mosquitos e carraças); b) garantir a monitorização e vigilância da atividade dos vetores de transmissão; c) prevenir a propagação dos vetores através de ações de sensibilização e combate para a sua eliminação; d) contribuir para a preparação de planos de contingência que tenham como objetivo minimizar impactos negativos decorrentes de eventual introdução e instalação de mosquitos invasores; e) identificar áreas territoriais de risco, definir zonas prioritárias para a vigilância e medidas especiais de intervenção; f) articular com entidades públicas e desenvolver parcerias educativas sobre as doenças humanas de transmissão vetorial; g) garantir os objetivos específicos do projeto REVIVE – Rede de Vigilância de Vetores, o que implica a implementação de dispositivos de vigilância multidisciplinar quer ao nível entomológico quer humano, incluindo colheitas de artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, em harmonia, nomeadamente, do disposto nas alíneas r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, a Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central e o Município de Reguengos de Monsaraz, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, substituindo-o, nas suas faltas e impedimentos, a Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr.ª Élia de Fátima Janes Quintas, e;

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Serviço de Veterinária e Saúde Pública, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta do Protocolo de Cooperação, que ora se transcreve: -----

“PROCOLO DE COOPERAÇÃO - VIGILÂNCIA DE VETORES

Entre

O Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (doravante designada abreviadamente por ACES AC), sita na Rua Manuel D’Olival, nº 16

7000-610 Évora, legalmente representado pela Senhora Diretora Executiva, Dra. Laurência Gemito

E

A Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (doravante designada abreviadamente por USP do ACES AC), sita na Rua D. Manuel da Conceição Santos n.º62, 7005-451 Évora, legalmente representada pelo Senhor Coordenador da Unidade, Dr. Augusto Santana de Brito

E

O Município de Reguengos de Monsaraz (doravante designado por CM de Reguengos de Monsaraz), sito na Praça da Liberdade, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo seu Presidente, Dr. José Calixto

Considerando que:

A.O ACES AC, no âmbito das suas competências e atribuições garante a necessária cooperação e articulação com instituições públicas relevantes para a saúde, com partilha e divulgação de informação e conhecimento, garantindo junto das respetivas unidades funcionais da sua área geodemográfica, a disponibilidade de meios logísticos, técnicos e financeiros necessários à prossecução dos vários programas;

B.A USP do ACES AC tem como atribuição vigiar a saúde da população da sua área geodemográfica e monitorizar os fatores de risco susceptíveis de diminuir a saúde das mesmas. A vigilância de vetores de doenças está aqui incluída, tornando-se



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

necessário a sua identificação e deteção dos microrganismos por eles veiculados – é o caso dos artrópodes vetores (mosquitos e carraças) de agentes de doença existentes no país e a vigilância epidemiológica de doenças transmitidas por estes;

C. As Câmaras Municipais têm como competências materiais:

i. Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

ii. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

E atendendo a que:

a) Compete aos serviços de saúde pública “Promover o reforço do sistema de vigilância de vetores de modo a garantir a aplicação de armadilhas adequadas para vetores nativos e invasores”, conforme estabelecido no Plano Nacional de Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores da Direção Geral da Saúde, publicado pela Lei n.º 4/2016, de 29 de fevereiro;

b) Tais competências são corroboradas e reforçadas transversalmente a nível de outros programas nacionais, como por exemplo na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020) – Setor Saúde, publicado pelo Despacho n.º 6234/2016, de 11 de maio;

c) O Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alentejo prevê o Reforço a Vigilância de Doenças Transmitidas por Vetores;

d) Importa reforçar as redes de vigilância entomológica no território nacional, em especial no domínio do cumprimento do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), publicado pelo D.R. 1ª Série, nº 16, de 23 de janeiro de 2008, no que se refere à deteção de vetores invasores nos portos, aeroportos e outros pontos de entrada, locais privilegiados para os processos de invasão e estabelecimento de espécies exóticas de importação;

e) O projeto REVIVE – Rede de Vigilância de Vetores, é um projeto de âmbito nacional, que resulta de um protocolo celebrado entre as Administrações Regionais de Saúde, a Direção-Geral da Saúde e o Instituto Nacional Dr. Ricardo Jorge/Centro de Estudos de Vetores e Doenças Infeciosas (CEVDI/INSA, IP);

f) Foi assinado o acordo bilateral não normativo de cooperação entre o Ministério da Saúde da República Portuguesa e o Ministério da Saúde, dos Serviços Sociais e Igualdade do Reino de Espanha no domínio da Saúde Pública nas áreas de vigilância ambiental, entomológica, epidemiológica e de investigação das doenças transmitidas por vetores a 10 de Julho de 2017;

g) Os artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças) são responsáveis por inúmeros surtos de doenças nos seres humanos;

h) Importa identificar as espécies de vetores existentes em diferentes regiões para serem detetados atempadamente variações em número e sazonalidade nas populações de artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças), assim como possíveis introduções de novas espécies de vetores (*Aedes albopictus* e *Aedes aegypti*), tal como identificar os artrópodes infetados e determinar a prevalência de surtos entre humanos o que implica a implementação de dispositivos de vigilância multidisciplinar quer ao nível entomológico quer humano;

i) Importa promover a participação e envolvimento da comunidade e a colaboração institucional.

O ACES AC, a USP do ACES AC e a CM de Reguengos de Monsaraz, consideram de muito interesse promover a cooperação técnica, científica e humana interinstitucional, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Protocolo)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1 – O presente Protocolo visa estabelecer uma parceria entre o ACES AC, a USP do ACES AC e a CM de Reguengos de Monsaraz, tendo em vista a concretização dos seguintes objectivos:

- a) Colaborar na investigação sobre os agentes de transmissão denominados de vetores (mosquitos e carraças);
- b) Garantir a monitorização e vigilância da atividade dos vetores de transmissão;
- c) Prevenir a propagação dos vetores através de ações de sensibilização e combate para a sua eliminação;
- d) Contribuir para a preparação de planos de contingência que tenham como objetivo minimizar impactos negativos decorrentes de eventual introdução e instalação de mosquitos invasores;
- e) Identificar áreas territoriais de risco, definir zonas prioritárias para a vigilância e medidas especiais de intervenção;
- f) Articular com entidades públicas e desenvolver parcerias educativas sobre as doenças humanas de transmissão vetorial.

2 – São ainda objetivos específicos do REVIVE

- a) Vigiar a atividade de artrópodes hematófagos, caracterizar as espécies e a ocorrência sazonal em locais previamente selecionados;
- b) Identificar agentes patogénicos importantes em saúde pública transmitidos por estes vetores;
- c) Emitir alertas para a adequação das medidas de controlo, em função da densidade dos vetores e do nível de infeção.

3 – No âmbito do REVIVE, dever-se-ão implementar dispositivos de vigilância multidisciplinar quer a nível humano quer entomológico, incluindo colheitas de artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças), com colocação de armadilhas e outro tipo de colheitas em locais prioritários de risco a nível nacional.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do ACES AC)

1 – A participação do ACES AC, consistirá em acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do programa REVIVE, e adotar as medidas necessárias face às informações fornecidas no contexto de vigilância vetorial, disponibilizando os meios logísticos, técnicos e financeiros necessários à prossecução do programa, competindo-lhe os seguintes encargos:

- a) Aquisição de todo o material e equipamento necessário para a realização de colheitas, acondicionamento e sua expedição;
- b) Aquisição de iscos para as armadilhas e outros consumíveis;
- c) Aquisição de equipamentos de proteção individual;
- d) Transporte dos artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças) até ao CEVDI/INSA, IP.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da USP do ACES AC)

São obrigações da USP do ACES AC:

- a) Ceder à CM de Reguengos de Monsaraz, a título de empréstimo, o material necessário às colheitas, nomeadamente armadilhas, caços, iscos, equipamentos de proteção individual (sempre que solicitados), copos coletores e boletins de colheita;
- b) Garantir ainda formação aos técnicos da CM afetos ao presente protocolo;
- d) Validar a seleção dos postos biológicos na área geográfica de influência em cada concelho;
- e) Providenciar o envio por correio dos espécimes colhidos ao CEVDI/INSA, IP.;
- f) Elaborar relatório anual com os resultados do REVIVE no concelho e enviá-lo posteriormente à respetiva Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(Obrigações do Município)

São obrigações do Município de Reguengos de Monsaraz:

- a) Designar o profissional que funcionará como focal point, responsável pela dinamização local do programa;
- b) Sugerir a seleção de postos biológicos na área geográfica de influência, em função de zonas consideradas de risco;
- c) Proceder à colheita dos vectores, que pode ser em diversas fases (ovos, imaturos e adultos) para identificação dos artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças) e deteção de agentes transmitidos com importância em saúde pública;
- d) Colocar e recolher mensalmente as armadilhas de colheitas de mosquitos adultos, de julho a outubro ou sempre que se justificar;
- e) Providenciar o transporte das espécies capturadas e dos respetivos boletins de colheita ao Centro de Saúde do concelho;
- f) Informar a USP do ACES AC sobre quaisquer alterações ou eventos decorrentes da celebração do presente protocolo;
- g) Divulgar junto da comunidade, informação sobre o REVIVE e sobre as medidas e ações de sensibilização e combate à introdução e instalação de mosquitos invasores;
- h) Proceder à colheita de mosquitos imaturos sempre que encontrado um criadouro e informar a USP do ACES AC da sua presença;
- i) Promover, em articulação com o veterinário municipal, colheitas mensais de carraças em animais.

Cláusula 5.ª

(Vigência do Protocolo)

O presente protocolo vigora pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, e é renovado por períodos de igual duração, a menos que um dos Signatários manifeste o desejo de pôr fim à sua aplicação antes do termo da data de validade.

O presente protocolo é composto por 9 páginas e foi redigido em 3 exemplares, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor.

Évora, de 2018

A Presidente do Conselho Executivo do ACES AC, Dra. Laurência Gemitto

O Coordenador da USP do ACES AC, Dr. Augusto Santana de Brito

O Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Calixto”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 62/VP/2018; -----

----- b) Aprovar, em harmonia, nomeadamente, do disposto nas alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, a Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central e o Município de Reguengos de Monsaraz, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 62/VP/2018 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; ----- c) Mandatar o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Cooperação, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, substituindo-o, nas suas faltas e impedimentos, a Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr.ª Élia de Fátima Janes Quintas;

----- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Serviço de Veterinária e Saúde Pública, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 63/VP/2018, por si firmada em 28 de junho de 2018, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 63/VP/2018

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 8 (oito) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

- 1. Marlene Isabel Freira Rosado;*
- 2. Manuel Joaquim Falé Capucho;*
- 3. Maria de Fátima Vieira dos Santos Duarte;*
- 4. Alexandrina Cristina Vieira dos Santos Duarte;*
- 5. Antónia Cristina Vieira dos Santos Duarte;*
- 6. Carla de Jesus Vieira dos Santos Duarte;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7. Vera Cristina dos Santos Duarte Maia;

8. Diamantino Falé Godinho.

- Que foi apresentado no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise da candidatura, pelo seguinte munícipe:

1. Idalina João da Conceição Madeira Margalha.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. Marlene Isabel Freira Rosado - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

2. Manuel Joaquim Falé Capucho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

3. Maria de Fátima Vieira dos Santos Duarte - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

4. Alexandrina Cristina Vieira dos Santos Duarte - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

5. Antónia Cristina Vieira dos Santos Duarte - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

6. Carla de Jesus Vieira dos Santos Duarte - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

7. Vera Cristina dos Santos Duarte Maia - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

8. Diamantino Falé Godinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

9. Idalina João da Conceição Madeira Margalha - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 63/VP/2018; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município aos munícipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município – participação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 64/VP/2018, por si firmada em 28 de junho de 2018, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município, no que respeita à comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 64/VP/2018

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que aos titulares do Cartão Social do Município são atribuídas, na área da saúde, comparticipações nas despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;
- Que para o ano de 2018, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Município em 50% do valor das despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a)Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de comparticipações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Município:

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
<i>Manuel Rodrigo Pereira Henriques</i>	67,90 €	33,95 €
<i>Maria de Fátima Pereira de Oliveira Henriques</i>	62,31 €	31,16 €
<i>Delfina dos Reis</i>	10,05 €	5,03 €
<i>Francisco Manuel Cabeças</i>	13,77 €	6,89 €
<i>António Manuel Rosa Fernandes</i>	77,55 €	38,78 €
<i>Maria da Conceição Branquinho Serra Fernandes</i>	16,60 €	8,30 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 64/VP/2018; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 65/VP/2018, por si firmada em 28 de junho de 2018, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, nomeadamente em obras a realizar nas habitações dos beneficiários; proposta cujo teor ora se transcreve: --

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 65/VP/2018

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Município é atribuído, na área da habitação, apoio de mão-de-obra em pequenos serviços e/ou reparações na residência permanente, com a respetiva licença de utilização válida ou recibo de arrendamento, nos casos aplicáveis, nas seguintes áreas:

a) Eletricidade;

b) Canalizações;

c) Pequenos arranjos de serralharia;

d) Intervenções diversas de pequena bricolage;

e) Outras reparações não estruturais, nomeadamente reparações em paredes, coberturas, pavimentos, tetos, construção de rampas;

- Que para o ano de 2018, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Município, num limite máximo de dez vezes (10 X) o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), fixado pela Segurança Social (valor que poderá sofrer a respetiva atualização anual), por agregado familiar para os apoios previstos na área da habitação, num valor máximo anual de 37.000,00 €;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Atribuir, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do art.º 9.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores referentes aos materiais e/ou obras a realizar nas habitações dos beneficiários do Cartão Social do Município, conforme consta nos orçamentos que se anexam:*

NOME DO BENEFICIÁRIO	Valores a disponibilizar
<i>Paula do Carmo Pacifico Ferro</i>	<i>Obra - 1.664,00 €</i>
<i>Antónia Margalha Natário</i>	<i>Materiais - 2.860,00 €</i>
<i>Josefa Missas Saraiva e Gracinda Missas Saraiva</i>	<i>Materiais - 2.924,00 €</i>

b) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão Financeira e ao Serviço de Produção e Manutenção do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais, humanos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 65/VP/2018; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 9.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, dos apoios referentes aos materiais e/ou obras a realizar nas habitações dos beneficiários do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Otimização e Reforço da Rede de Recolha Seletiva - Aquisição de conjuntos/ilhas de ecopontos subterrâneos

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 16/VMS/2018, firmada pelo senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis em 29 de junho de 2018, atinente à otimização e reforço da rede de recolha seletiva - aquisição de conjuntos/ilhas de ecopontos subterrâneos, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“Gabinete da vereação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 16/VMS/2018

OPTIMIZAÇÃO E REFORÇO DA REDE DE RECOLHA SELECTIVA – AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS/ILHAS DE ECOPONTOS SUBTERRÂNEOS

Considerando que:

- O Município de Reguengos de Monsaraz integra o Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora, cuja gestão é da responsabilidade da Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;
- A Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM apresentou uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2015-18 – Promoção da Reciclagem Multimaterial e Valorização Orgânica de Resíduos Urbanos do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “Optimização e Reforço da Rede de Recolha Selectiva”;
- A referida candidatura foi submetida com o n.º POSEUR-03-1911-FC-000076 e foi aprovada em 26 de outubro de 2017
- O Município de Reguengos de Monsaraz tem como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020;
- A minuta do Protocolo celebrado entre a GESAMB - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM e o Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovada em reunião de Câmara Municipal realizada em 31 de janeiro de 2018;
- Na referida candidatura foi aprovada a aquisição e instalação de 14 conjuntos/ilhas de ecopontos subterrâneos com as seguintes características genéricas:
 - 14 contentores subterrâneos de 5m³ para resíduos de plástico/metálico;
 - 14 contentores subterrâneos de 5m³ para resíduos de papel/cartão;
 - 14 contentores subterrâneos de 3m³ para resíduos de vidro;
- Os referidos ecopontos subterrâneos serão instalados na cidade de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes locais:
 - Campo 25 de Abril (junto à Altice);
 - Campo 25 de Abril (junto à Praça de Touros);
 - Largo da República;
 - Largo do Poço da Cova;
 - Rua Infante D. Henrique;
 - Largo Almeida Garrett;
 - Rua António Vaz Natário;
 - Rua Professor Hilário;
 - Rua de Évora;
 - Largo da Fonte do Príncipe;
 - Largo Dr. Luís Rojão;
 - Largo da Fonte Velha;
 - Bairro de S. João (Rua António Correia);
 - Largo dos Combatentes;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

• Paralelamente, além dos ecopontos acima referenciados e englobados na candidatura em apreço, deverão ser adquiridos mais três (3) contentores subterrâneos de 5 m³ para resíduos indiferenciados, a serem instalados em conjunto, ou seja nas ilhas já em cima mencionadas, designadamente nos seguintes locais:

▪ Campo 25 de Abril (junto à Altice);

▪ Largo da República;

▪ Rua Professor Hilário;

• O custo associado de aquisição e instalação dos 14 conjuntos/ilhas é de € 223.839,00 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove euros), e que o custo dos contentores para resíduos indiferenciados é de € 15.570,00 (quinze mil quinhentos e setenta euros), perfazendo assim um total de € 239.409,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e nove euros);

• Tendo em conta o valor base referido (€ 239.409,00), o procedimento concursal em apreço será o Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 3, do artigo 474.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

• Nos termos do disposto alínea c) do n.º 1, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento no Concurso Público são o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, devendo ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme define o n.º 2 deste mesmo artigo do diploma legal citado;

• Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos deverá ser nomeado o Júri do procedimento, sendo composto, em número ímpar, por um mínimo de 3 membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes;

• Nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, deverá ser designado um Gestor de Contrato para esta aquisição de bens.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Determinar a abertura de procedimento concursal por Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para aquisição de 14 (catorze) conjuntos/ilhas de ecopontos subterrâneos com as seguintes características genéricas:

i) 14 contentores subterrâneos de 5m³ para resíduos de plástico/metal;

ii) 14 contentores subterrâneos de 5m³ para resíduos de papel/cartão;

iii) 14 contentores subterrâneos de 3m³ para resíduos de vidro; e ainda

iv) 3 contentores subterrâneos de 5 m³ para resíduos indiferenciados, a serem instalados em conjunto em três das referidas ilhas;

b) Determinar a aprovação das peças do procedimento para a formação do presente contrato de aquisição de bens;

c) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto por:

Efetivos:

• Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Vereador, na qualidade de Presidente do Júri;

• Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior (Engenharia Ciências do Ambiente);

• João Francisco Boto Pimenta, Encarregado;

Suplentes:

• João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico;

• Maria do Carmo Lagartixo Silva Nunes, Assistente Técnica;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) *Determinar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto seja designado como Gestor de Contrato para esta aquisição de bens, o Coordenador Técnico João Manuel Paias Gaspar.*

b) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

---- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade:

a)

Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 16/VMS/2018; -----

---- b) Aprovar a abertura de procedimento concursal por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para aquisição de catorze conjuntos/ilhas de ecopontos subterrâneos com as seguintes características genéricas: -----

---- i) 14 contentores subterrâneos de 5m³ para resíduos de plástico/metálico; -----

---- ii) 14 contentores subterrâneos de 5m³ para resíduos de papel/cartão; -----

---- iii) 14 contentores subterrâneos de 3m³ para resíduos de vidro; -----

---- iv) 3 contentores subterrâneos de 5 m³ para resíduos indiferenciados, a serem instalados em conjunto em três das referidas ilhas; -----

---- c) Determinar a aprovação das peças do procedimento para a formação do contrato de aquisição de bens; -----

---- d) Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos a composição do júri do procedimento nos seguinte termos: -----

---- Efetivos: -----

---- i) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Vereador, na qualidade de Presidente do Júri; -----

---- ii) Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior (Engenharia Ciências do Ambiente); -----

---- iii) João Francisco Boto Pimenta, Encarregado. -----

---- Suplentes: -----

---- i) João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico; -----

---- ii) Maria do Carmo Lagartixo Silva Nunes, Assistente Técnica. -----

---- e) Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como Gestor de Contrato para esta aquisição de bens, o Coordenador Técnico João Manuel Paias Gaspar. ----- f)

Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Plano Operacional Municipal

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 17/VMS/2018, firmada pelo senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, em 28 de junho de 2018, atinente ao Plano Operacional Municipal, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 17/VMS/2018

PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL

Considerando que:

- *A floresta é um património essencial ao desenvolvimento sustentável de um país;*
- *Os incêndios florestais constituem uma séria ameaça à floresta portuguesa, que compromete a sustentabilidade económica e social do País;*
- *A política de defesa da floresta contra incêndios, pela sua vital importância para o País, não pode ser implementada de forma isolada, mas antes inserir-se num contexto mais alargado de ambiente e ordenamento do território, de desenvolvimento rural e de proteção civil, envolvendo responsabilidades de todos, Governo, autarquias e cidadãos, no desenvolvimento de uma maior transversalidade e convergência de esforços de todas as partes envolvidas, de forma direta ou indireta;*
- *Desde 1981 tem vindo a ser aprovada que traduz uma mudança de abordagem e um esforço de transversalidade;*
- *A estratégia de defesa da floresta contra incêndios tem de assumir duas dimensões: a defesa das pessoas e dos bens, sem prostrar a defesa dos recursos florestais;*
- *Estas duas dimensões, que coexistem, de defesa de pessoas e bens e de defesa da floresta, são o braço visível de uma política de defesa da floresta contra incêndios que se traduz na elaboração de adequadas normas para a proteção de uma e de outra, ou de ambas, de acordo com os objetivos definidos e uma articulação de ações com vista à defesa da floresta contra incêndios, fomentando o equilíbrio a médio e longo prazos da capacidade de gestão dos espaços rurais e florestais;*
- *O sistema de defesa da floresta contra incêndios agora preconizado identifica objetivos e recursos e traduz-se num modelo ativo, dinâmico e integrado, enquadrando numa lógica estruturante de médio e longo prazo os instrumentos disponíveis;*
- *Os instrumentos disponíveis acima referidos de âmbito Municipal são o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Operacional Municipal;*
- *O Plano Operacional Municipal tem como objetivo a operacionalização de todo o dispositivo de defesa da floresta contra incêndios, assumindo um auxílio de relevo no planeamento do combate aos incêndios florestais;*
- *O Plano Operacional Municipal define os meios humanos, técnicos e materiais que serão utilizados nas operações de prevenção, vigilância, primeira intervenção, combate, rescaldo e pós-rescaldo, existentes no território do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- *A Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios aprovou, no dia 28 de março último, por unanimidade, e em conformidade com a atribuição dada a estas Comissões, nos termos do disposto no artigo 3.º-B, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, o Plano Operacional Municipal 2018.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação do Plano Operacional Municipal para o ano 2018 o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais;

b) A submissão do Plano Operacional Municipal 2018 à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- Outrossim, o Plano Operacional para o ano de 2018, que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1

PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ 2018



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – Câmara Municipal | Contribuinte 507 040 589
7200-370 Reguengos de Monsaraz | Telefone 266 508 040 | Fax 266 508 059 |
www.cm-reguengos-monsaraz.pt | geral@cm-reguengos-monsaraz.pt
GABINETE TÉCNICO FLORESTAL
ana.margarida@cm-reguengos-monsaraz.pt





MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2

Ficha Técnica

Coordenação

Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de
Reguengos de Monsaraz:

José Gabriel Calixto, Presidente

Miguel Singéis, Vereador do Pelouro

Arq.^a Ana Margarida Paixão Ferreira, Gabinete Técnico Florestal

Eng.^o João Roma, Coordenador Municipal de Protecção Civil

Capitão Ricardo Monteiro, Comandante do Destacamento Territorial da Guarda
Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz

Inácio Pacheco, Comandante dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz

Gabriela Furão, Representante das Freguesias do Concelho

Nuno Pinto, Representante das Freguesias do Concelho

Eng.^o João Alexandre Granchinho Belchiorinho, Coordenador de Prevenção Estrutural
do Distrito de Évora

Eng.^o José Romão, EDP Distribuição

Eng.^a Ana Paula Tavares, Infraestruturas de Portugal

Elaboração

Arqt.^a Ana Margarida Paixão Ferreira,

Gabinete Técnico Florestal do Município de Reguengos de Monsaraz

Data

Março de 2018



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3

Índice

1. Introdução.....	4
2. Meios e recursos.....	6
3. Dispositivo operacional de DFCI.....	9
4. Sectores territoriais de DFCI e LEE - vigilância e deteção.....	12
5. Sectores territoriais de DFCI e LEE - 1ª intervenção, combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio.....	14
6. Cartografia de apoio à decisão.....	17
7. Guias locais.....	18



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4

1. Introdução

Sendo a floresta património essencial ao desenvolvimento sustentável de um país, torna-se importante e necessário assumir a defesa da mesma contra incêndios como uma prioridade.

De forma a enunciar a estratégia e determinar os objetivos, as prioridades e as intervenções a desenvolver para atingir as metas consagradas surge o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

O PNDPCI define estratégias e um conjunto articulado de ações com vista a fomentar a gestão ativa da floresta, criando condições propícias para a redução progressiva dos incêndios florestais. Por outro lado, o PNDPCI acentua a necessidade de ações concretas e persistentes na política de sensibilização, no aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão do risco, bem como no desenvolvimento de sistemas de gestão e de ligação às estruturas de prevenção, deteção e combate, reforçando a capacidade operacional.

Torna-se então indispensável a definição de uma articulação a nível regional e nacional com responsabilidades e competências atribuídas a cada entidade. Assim, em consonância com o PNDPCI e com o respetivo planeamento regional de defesa da floresta contra incêndios, surgem os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) que são elaborados pelos municípios e que devem ser apresentados às Comissões Municipais de Defesa das Florestas Contra Incêndios (CMDFCI).

Os PMDFCI contêm as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios. O PMDFCI pretende dotar as entidades intervenientes de uma importante ferramenta de diagnóstico, mas também de uma base de trabalho que possa servir para uma intervenção positiva na floresta, prevenindo e protegendo, tendo também em conta a defesa das pessoas e dos seus bens.

Como parte integrante do PMDFCI surge o Plano Operacional Municipal (POM) que é a ferramenta operacional do PMDFCI.

O POM inclui a programação das ações de prevenção, vigilância, deteção, fiscalização, primeira intervenção e combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio, particularmente a execução destas ações de acordo com o previsto no programa operacional do PMDFCI.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5

Assim, no âmbito do POM, são determinadas ações específicas, no sentido de orientar a defesa da floresta contra incêndios no Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Tendo em conta o carácter operacional deste documento o POM é alvo de revisão anual, sendo que esta deve ser realizada antes do início do período crítico de cada ano (período este regulamentado por portaria que ainda não foi publicada no presente ano).

6

2. Meios e recursos

Ação	Entidade	Identificação da Equipa	Área de atuação (sectores territoriais)	Período	Recursos humanos (n.º)	Tipo de viatura				Ferramenta de sapor														
						4x4	4x2	Motas (125 cc)	Embarcação	Capacidade de água (l)	Comprimento total de mangueiras (m)			Fúgido	Aréolo	Aréolo/escada	JMC/Land	P&A	PA	Enxeta	Abanico	Bomba	Outros	
Mantida	BVRM	ECIN	S071101 S071102	FASES REFORÇADO NÍVEL II, III E IV	5	1VFCI*			1 (12 motogilhões com equipamento completo)	2200*	6 lanços de 20mm+4 lanços de 45mm+1lanço de 70mm*			2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Dter Reguengos		S071102	Todo o ano	variável	2	3	1	-	-	-			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	INPA – SEPNA - Dter Reguengos		variável			2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PT Reguengos Monsaraz		variável			3	3	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PT Teheiro					variável	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Primeira Intervenção	BVRM	EIP	S071101	REFORÇADO NÍVEL II E III	12	2VFCI* 1VTTR**	-	-	-	2200+2600* 17500**	6 lanços de 20mm+4 lanços de 45mm+1lanço de 70mm* 2 lanços de 20mm+4 lanços de 40mm+4lanços de 70mm**			2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		ELAC	S071102	REFORÇADO NÍVEL IV	12	3VFCI* 1VTTR**	-	-	-	2200+2600* 17500**	6 lanços de 20mm+4 lanços de 45mm+1lanço de 70mm* 2 lanços de 20mm+4 lanços de 40mm+4lanços de 70mm**			2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		ECIN		REFORÇADO NÍVEL II E III	5	1VFCI*	-	-	-	2200*	6 lanços de 20mm+4 lanços de 45mm+1lanço de 70mm*			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		ELAC		PERMANENTE NÍVEL I	5	1VFCI*	-	-	-	2200*	6 lanços de 20mm+4 lanços de 45mm+1lanço de 70mm*			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		EIP																						
Combate	BVRM	EIP+VOLUNTARIADO	S071101	PERMANENTE NÍVEL I E REFORÇADA NÍVEL II, III E IV	50	3VFCI* 2VTTR** 1VLOI***	2	-	-	2200+2600+5000* 17500+16000** 500***	6 lanços de 20mm+4 lanços de 45mm+1lanço de 70mm* 2 lanços de 20mm+4 lanços de 40mm+4lanços de 70mm** 4lanços de 25mm+4lanços de 45mm***			2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		EIP+ECIN+ELAC+VOLUNTARIADO																						
Rescção	BVRM	EIP+VOLUNTARIADO	S071101	PERMANENTE NÍVEL I E REFORÇADO NÍVEL II E III	50	3VFCI* 2VTTR** 1VLOI***	2	-	-	2200+2600+5000* 17500+16000** 500***	6 lanços de 20mm+4 lanços de 45mm+1lanço de 70mm* 2 lanços de 20mm+4 lanços de 40mm+4lanços de 70mm** 4lanços de 25mm+4lanços de 45mm***			2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		EIP+ECIN+ELAC+VOLUNTARIADO	S071102	REFORÇADO NÍVEL II, III E IV	12+50																			
Mantida - para o período	BVRM	EIP	S071101	PERMANENTE NÍVEL I	5	1VFCI*	-	-	-	2200*	6 lanços de 20mm+4 lanços de 45mm+1lanço de 70mm*			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		ICNF	S071101 S071102	Vigilantes da Natureza	Todo o ano	3	1	-	-	-	-	-			-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Nota: Os BVRM têm ainda uma equipa de salvamento em grande ângulo formada por 5 elementos com equipamento completo de espeleologia

Quadro 1 – Entidades envolvidas em cada ação e inventário das viaturas e equipamentos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7

SERVIÇO	TIPOLOGIA	TIPO DE MÁQUINA	CARACTERÍSTICAS	MATRÍCULA	NOME DO RESPONSÁVEL	MORADA	CONTACTO
AGSB	OT	Mitsubishi	4x2	43-DN-56	Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	OT	Toyota Hilux	4x2	SQ-66-66	Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	OT	Toyota Hilux	4x2	PQ-03-97	Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	RE	miniretro jcb	1cx		Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	OT	2 geradores			Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	VC	bauer	3000L		Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	OT	bomba submersível			Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
AGSB	OT	Opel Combo		97-37-IE	Paulo Chaveiro	Praça da Liberdade	927989579
Electricidade	OT	gerador			João Roma	Praça da Liberdade	964549978
RUEV	OT	roçadoras			Nuno Lourenço	Praça da Liberdade	965865697
RUEV	OT	tractor	tractor agrícola	OC-93-43	Nuno Lourenço	Praça da Liberdade	965865697
RUEV	VC	Depósito Água	6000L		Nuno Lourenço	Praça da Liberdade	965865697
Obras	OT	Manitou c/ lança extensível			João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	OT	Tractor limpa bermas com braço	tractor agrícola		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	OT	Tractor limpa bermas com braço	tractor agrícola		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	RE	retroescavadora 438 C	4x4		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	MR	tractor de rastros	D5C		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	OT	cilindro	rolo de ferro		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	MN	motoniveladora	120H		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Obras	RE	miniretro	fiat hitachi		João Roma	Praça da Liberdade	964549978

8

Obras	RE	retroescavadora jcb	3cx		João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Protecção Civil	OT	Gerador			João Roma	Praça da Liberdade	964549978
Trânsito	OT	Gerador			David Janeiro e Tiago Paais	Praça da Liberdade	968332726

Quadro 2 – Meios complementares de apoio ao combate - Município de Reguengos de Monsaraz

TIPOLOGIA	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	ENTIDADE	Responsável	Contactos	Localização	Observações
RE	retroescavadora	2	Construções Monsaraz	Virgílio Valadas	935348561	Reguengos de Monsaraz	
OT	empilhadores com balde frontal	3	Construções Monsaraz	Virgílio Valadas	935348561	Reguengos de Monsaraz	
OT	giratória de rastros	1	Terra Além	Nelson Cruz	962017031 266519233	Quinta da Saudade, EN 255 - 7200 207 RMZ	
PM	porta máquinas	1	Terra Além	Nelson Cruz	962017031 266519233	Quinta da Saudade, EN 255 - 7200 207 RMZ	
RE	retroescavadora	1	Terra Além	Nelson Cruz	962017031 266519233	Quinta da Saudade, EN 255 - 7200 207 RMZ	
MR	bulldozer	1	Terra Além	Nelson Cruz	962017031 266519233	Quinta da Saudade, EN 255 - 7200 207 RMZ	
RE	Retroescavadora e miniretroscavadora articulada	3	Transportes Sardinha e Filhos Unipessoal, Lda.	Paulo Antunes	964745546	Bairro de S. Pedro, 20 - 7200-253 RMZ	
RE	retroescavadoras	2	Colaço e Silva	Manuel Colaço	963076520 266519443	ZI lote 34 - 7200 RMZ	
OT	giratória	1	Colaço e Silva	Manuel Colaço	963076520 266519443	ZI lote 34 - 7200 RMZ	
OT	bobcat	1	Colaço e Silva	Manuel Colaço	963076520 266519443	ZI lote 34 - 7200 RMZ	
PM	porta máquinas	1	Rui Ramalho	Rui Ramalho	965352804	S. Pedro do Corval	

Quadro 3 – Meios complementares de apoio ao combate - Empresas com maquinaria

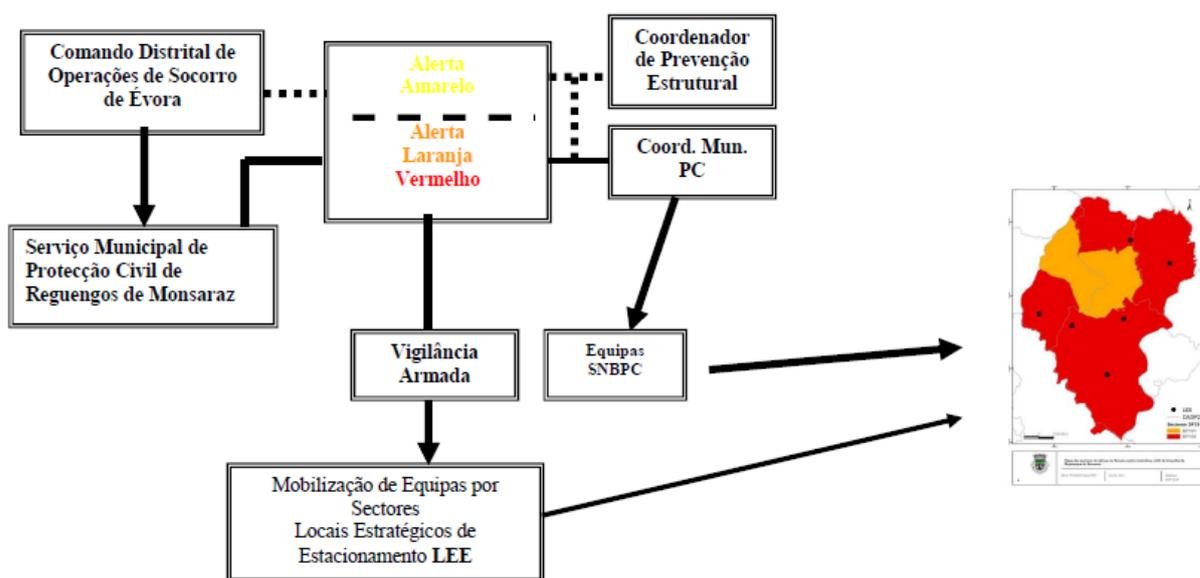


MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

9

3. Dispositivo operacional de DFCI



Esquema 1 – Esquema de comunicação dos alertas amarelo, laranja e vermelho (1ª intervenção) do Concelho de Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

10

Procedimentos Atuação Entidades	Alerta Amarelo				Alerta Laranja e vermelho			
	Atividades	Horário	N.º Mínimo de elementos	Locais de Posicionamento	Atividades	Horário	N.º Mínimo de elementos	Locais de Posicionamento
BVRM	Vigilância, 1ª intervenção, combate, rescaldo e vigilância pós-rescaldo	Todo o dia	10	LEE071101 LEE071102 LEE071103 LEE071104 LEE071105 LEE071106	Vigilância, 1ª intervenção, combate, rescaldo e vigilância pós-rescaldo	Todo o dia	10	LEE071101 LEE071102 LEE071103 LEE071104 LEE071105 LEE071106
GNR	Vigilância, deteção e fiscalização	A designar semanalmente	Variável	MOVEL	Vigilância, deteção e fiscalização	A designar semanalmente	Variável	MOVEL

Quadro 4 – Procedimentos de atuação nos alertas amarelo, laranja e vermelho

11

Entidades	Serviço	Cargo	Nome do responsável	Telemóvel	Telefone	Fax	E-mail
CÂMARA MUNICIPAL	CMDFCI	Presidente da CMDFCI	Sr. Presidente José Gabriel Calixto	984895518	266508040	266508059	presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt
	CMRM	Vereador do Pelouro	Sr. Arq.º Miguel Singéis	985134330	266508040	266508059	msingéis@cm-reguengos-monsaraz.pt
	SMPC	COM	Sr. Eng.º João Roma	984549978	266508040	266508059	jroma@cm-reguengos-monsaraz.pt
	GTF	Técnica Superior	Sr.º Arq.º Ana Margarida Ferreira	924588933	266508040	266508059	ana.margarida@cm-reguengos-monsaraz.pt
CORPOS DE BOMBEIROS	BVRM	Comandante	Sr. Inácio Pacheco	935560214	266502228	266503512	bvreguengos.comando@gmail.com bvreguengos@gmail.com
	BVRM	2º Comandante	Sr. Ciríaco Falé	984177759	266502228	266503512	ciñaco.fale@gmail.com
GNR	DESTACAMENTO TERRITORIAL	Comandante	Sr. Capitão Ricardo Monteiro	981193059	266509380 266748480	266509398	ct.evr.drgm@gnr.pt
	SEPNA	Chefe Equipa	Sr. 1º Sargento Neves	981193286	266509380 266748480	266509398	ct.evr.sepna@gnr.pt (Évora) st.evr.sepna.npa@gnr.pt (destacamento RMZ) ct.evr.drgmnr@gnr.pt (secretariado)
JUNTAS DE FREGUESIA	REGUENGOS DE MONSARAZ	Presidente	Sr.º Dr.º Rosa Campaniço	986515102	266508330	266508339	geral@freguesiareguengosmonsaraz.pt
	MONSARAZ	Presidente	Sr. Nuno Pinto	987879819	266560120	266560121	geral@monsaraz.pt
	CAMPO e CAMPINHO (Campo)	Presidente	Sr.º Gabriela Furão	985178856	266587128	266587246	jfcampocampinho@gmail.com
	CAMPO e CAMPINHO (Campinho)	Presidente	Sr.º Gabriela Furão	985178856	266589156	266589156	jfcampocampinho@gmail.com
	CORVAL	Presidente	Sr. António Cartaxo	983081428	266549128	266549578	freguesiacorval@mail.telepac.pt
ICNF	DCNFAL	Diretor	Dr. Pedro Rocha		266737370	266737379	pedro.rocha@icnf.pt
		Coordenador de Prevenção Estrutural	Eng.º João Belchiorinho	917295055	266737379	266737379/8	joao.belchiorinho@icnf.pt
		Vigilantes da Natureza	João Gil Alexandre Mota Ema Veiga				joao.gil@icnf.pt alexandre.mota@icnf.pt ema.veiga@icnf.pt
Alerta Florestal	Alerta Florestal				112/117		
CDOS		Comandante Operacional Distrital	Dr. José Mº Lopes Ribeiro	981479808	266739400	266739404	codis.evora@procov.pt

Quadro 5 – Lista geral dos contactos



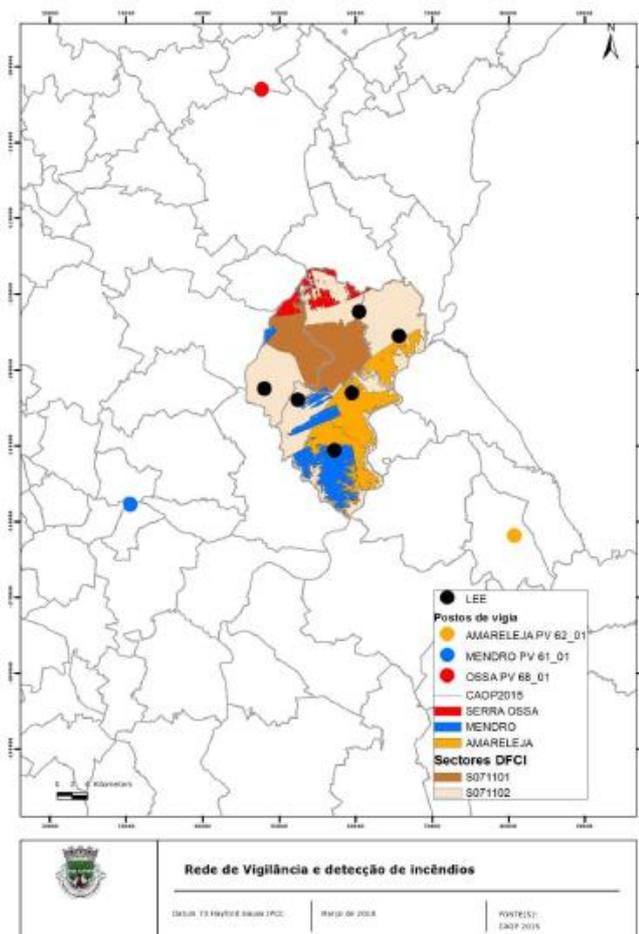
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

12

4. Sectores territoriais de DFCI e LEE - vigilância e deteção

A deteção e localização atempada de um foco de incêndio podem ser fundamentais para o sucesso do combate e controlo da propagação. Desta forma, a avaliação das áreas que são visíveis pelos postos de vigia, bem como as que estão encobertas e fora de alcance da rede de postos, são critérios importantes a considerar no planeamento. Quanto aos trilhos de vigilância e troços de vigilância móvel, é de notar que os mesmos não foram apresentados devido ao facto do Município de Reguengos de Monsaraz não possuir equipa de vigilância móvel.





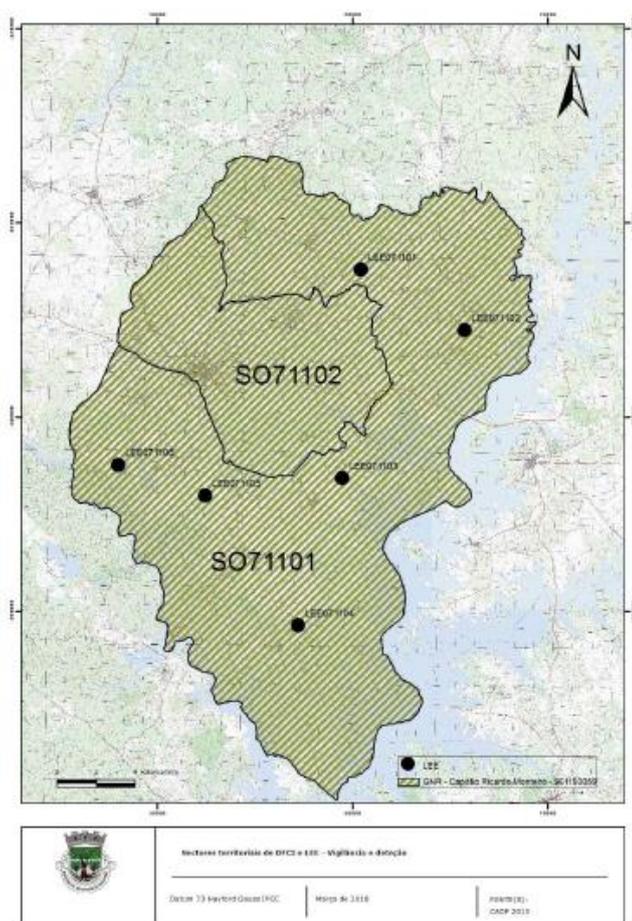
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

13

5. Sectores territoriais DFCI e LEE - 1ª Intervenção, combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio

À semelhança do referido anteriormente foi determinada igualmente a intervenção no âmbito da primeira intervenção, combate e rescaldo a qual compete a coordenação aos Bombeiros Voluntários.

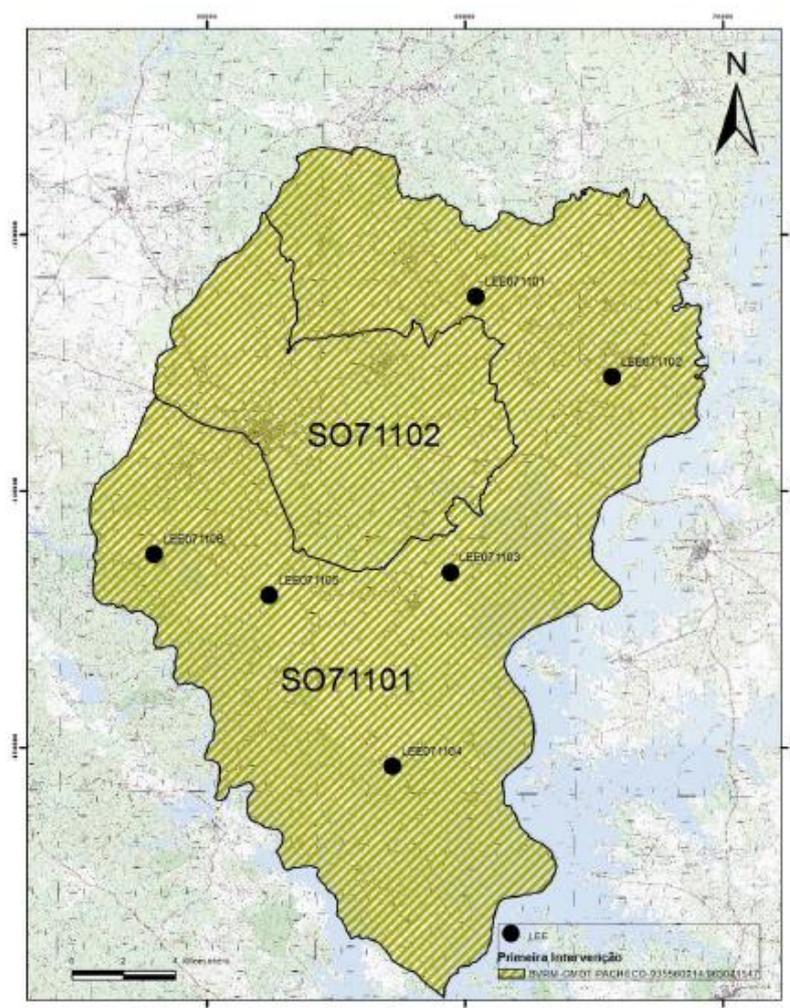




MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

14



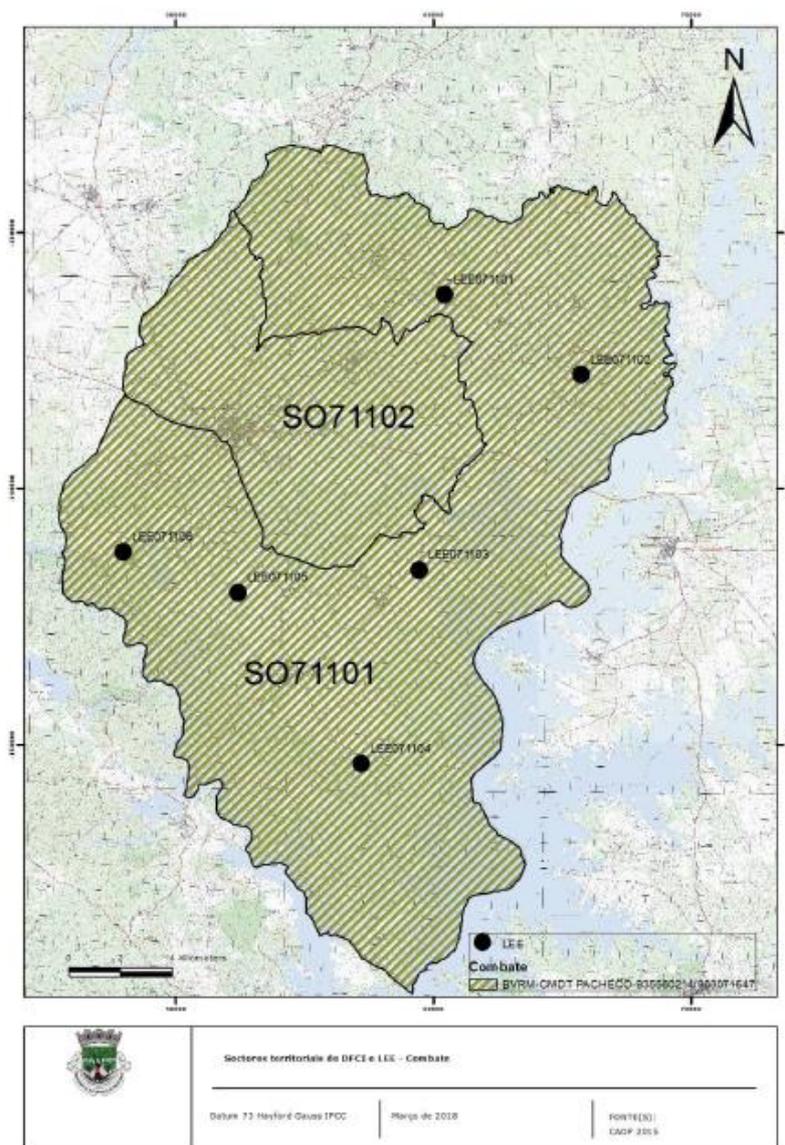
	Sectores territoriais de DECE e LEE - 1ª intervenção		
	Dados: 73 Herford Casas IPCC	Maio de 2018	FORTES (R): EAGP 2018



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

15

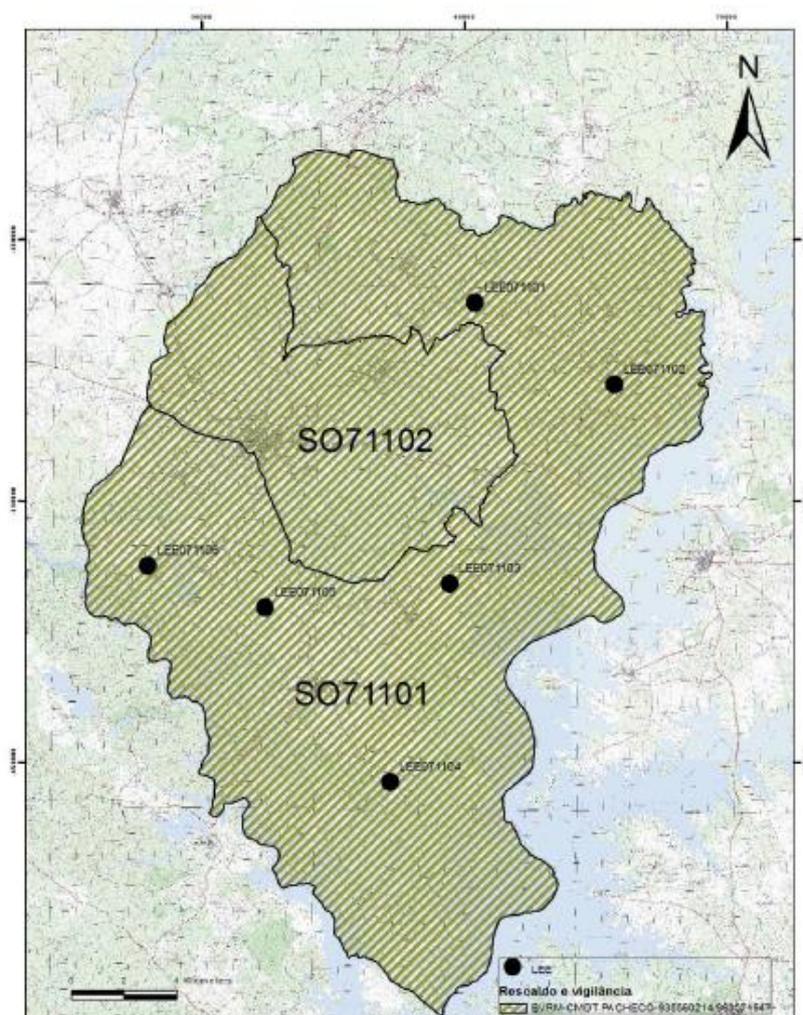




MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

16



	<p>Sectores territoriais do DECE e LEE - Rescaldo e Vigilância Pêr-Incêndio</p>
<p>Dados: 73 Hayford Casas IPCC</p>	<p>Mapa de 2018</p>
	<p>PORTUGAL EMDF 2015</p>

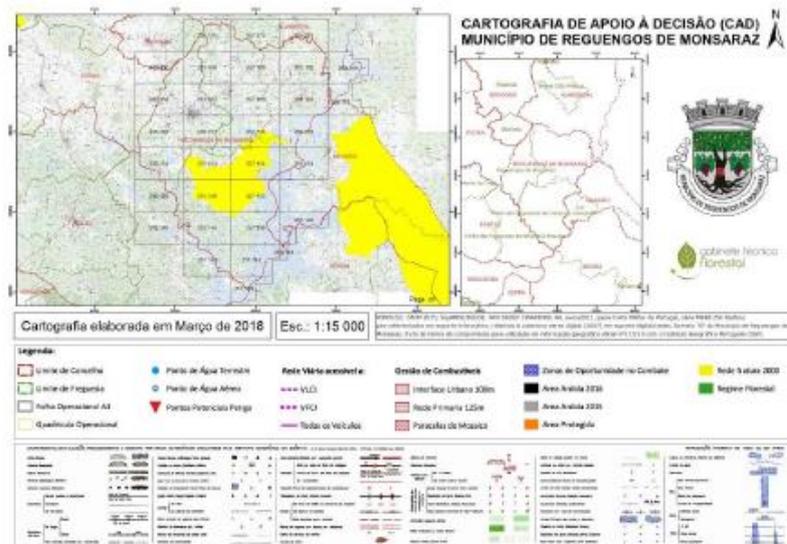
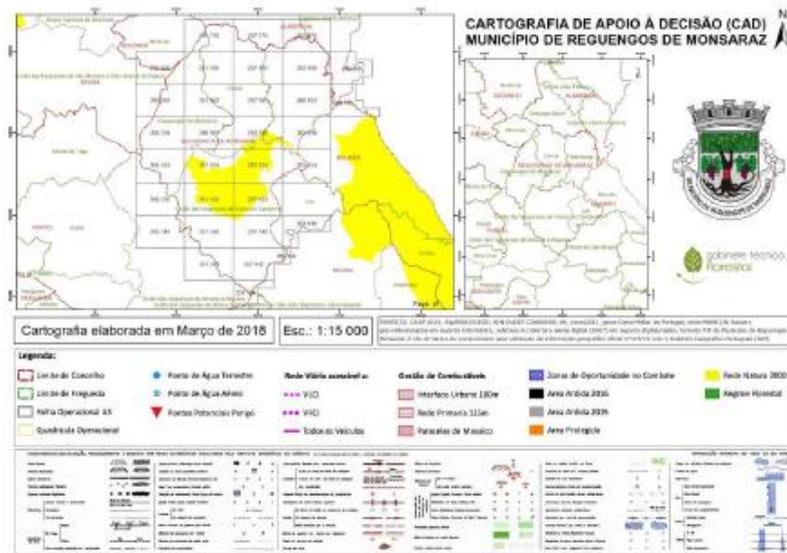


MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

17

6. Cartografia de apoio à decisão

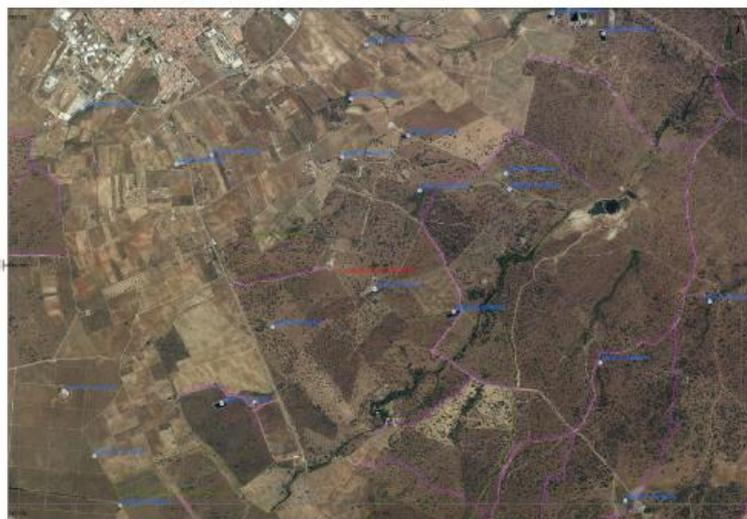




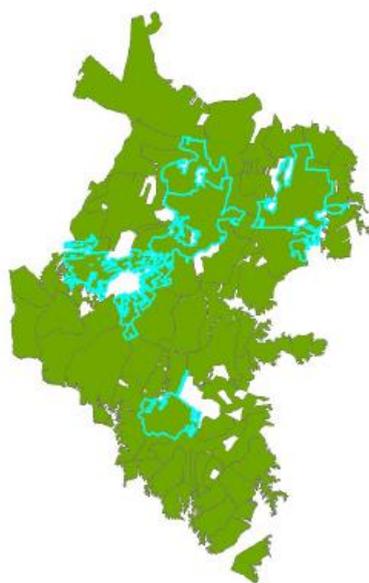
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

19



7. Guias locais





MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

20

FREGUESIA	NOME	CONTACTO
Reguengos de Monsaraz	Mário Monteiro (ZCA de Reguengos de Monsaraz)*	965095826
Monsaraz	Rogério Vendinha (ZCA Nun'Álvares Pereira)	927543456
	Manuel Rato (Associação de Caçadores de Monsaraz)	935445040
Corval	José Pio (ZCA da Freguesia de Corval)	967077852
	Artur Alfaiate (ZCA de St. António do Baldio)	966126830
Campo	Paulo Capucho (ZCA de S. Marcos do Campo)	913711601
Campinho	Joaquim Claudino (Município de Reguengos de Monsaraz)	961950709

*informação a confirmar aquando da instalação da nova direcção (previsto para o fim de Março)

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para perguntar a razão pela qual o Plano Operacional Municipal só agora foi submetido a aprovação do órgão executivo municipal, visto ter data de elaboração de março de 2018. Questionou, ainda, a senhora Vereadora Marta Prates, qual a função desempenhada pelos “guias locais” previstos no Plano Operacional Municipal.-----

Tomou a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para solicitar à técnica superior Ana Margarida Ferreira esclarecimentos sobre as questões suscitadas pela senhora Vereadora Marta Prates. ----- A técnica superior Ana Margarida Ferreira, telefonicamente, esclareceu que o plano só agora foi submetido a aprovação porque se estava à espera da resposta dos bombeiros sobre o mesmo. Continuou, esclarecendo que os “guias locais” são pessoas que conhecem o território e que prestam auxílio no terreno nas áreas geográficas de cada uma das freguesias do concelho. Prosseguiu, informando que, normalmente, são designados como “guias locais” elementos das associações de caçadores pelo facto de serem profundos conhecedores do terreno. Referiu, por fim, a técnica superior Ana Margarida Ferreira, que o contacto com os “guias locais” é estabelecido pelas entidades de proteção civil, nomeadamente os bombeiros, a GNR e a Proteção Civil Municipal. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade:

- a)
Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/VMS/2018; ----- b)
Aprovar o Plano Operacional Municipal para o ano 2018, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 17/VMS/2018 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; ----- c)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Submeter o Plano Operacional Municipal 2018 à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h), do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os preceitos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Normas de participação e funcionamento da EXPOREG 2018 – 26.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta da Proposta n.º 12/VJN/2018, por si firmada, em 26 de junho de 2018, referente às Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2018 - 26.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

Proposta N.º 12/VJN/2018

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXPOREG 2018 - 26.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz

Considerando que,

- O Município de Reguengos de Monsaraz, como entidade organizadora, pretende realizar a Exporeg 2018 – 26.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz entre os dias 10 e 15 de agosto de 2018.

- O Município aposta na divulgação e promoção da atividade económica, cultural e recreativa, proporcionando oportunidades de negócio e investimentos, bem como, a troca de contactos e um vasto e diversificado programa que inclui:

- Exposição de Atividades Económicas;
- Exposição de maquinaria agrícola e automóveis;
- Exposição de pecuária;
- Mostra de Artesanato;
- Animação musical e desportiva, largada de toiros, bem como, vários eventos equestres, a terem lugar no Centro Hípico.

- Neste período decorrerá, ainda, a tradicional Feira de Santa Maria com início no dia 14 de agosto e término dia 15 de agosto.

- À semelhança dos anos anteriores, é necessário estabelecer as regras de participação na Exporeg 2018, bem como, da utilização dos espaços cedidos aos

participantes, entre outras regras de funcionamento da exposição, nomeadamente a gratuitidade da reserva do espaço pelos interessados.

Termos em que, somos a propor ao executivo municipal:

Aprovação das Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2018 - 26.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; e,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) *Determinar ao Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que venha a recair sobre a presente proposta.*”

----- Outrossim, as Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2018 - 26.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, que ora se transcrevem: -----

“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXPOREG’2018

26.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz

Reguengos de Monsaraz, de 10 a 15 de agosto de 2018

CAPÍTULO I

Disposições gerais

I – Âmbito e Organização

1. O presente documento estabelece as condições de participação na Exporeg 2018 – 26.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.
2. O Município de Reguengos de Monsaraz, como entidade organizadora, pretende realizar a Exporeg’2018 – 26.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz entre os dias 10 e 15 de agosto de 2018.
3. A Exporeg’2018 representa uma forte aposta do Município de Reguengos de Monsaraz na divulgação e promoção da atividade económica, cultural e recreativa, com o objetivo de proporcionar oportunidades de negócio e investimentos, bem como a troca de contatos entre agentes económicos.
4. O programa da Exporeg contempla:
 - a) Exposição de Atividades Económicas;
 - b) Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis;
 - c) Exposição de Pecuária;
 - d) Mostra de Artesanato;
 - e) Animação musical e desportiva, largada de toiros, bem como vários eventos equestres, a terem lugar no Centro Hípico Municipal
5. Nos dias 14 e 15 de agosto decorrerá, em simultâneo com a Exporeg, a tradicional Feira Franca de Santa Maria.

II – Objetivos

A Exporeg’2018 é uma Exposição multisetorial, abrangendo vários setores de atividade (comércio, agropecuária, artesanato, produtos regionais, turismo, indústria, agricultura, serviços, e outros) que tem como principais objetivos:

- a) Promover e divulgar as atividades económicas do Concelho e da Região;
- b) Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas atividades;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) Criar oportunidades de negócio;
- d) Contribuir para o desenvolvimento económico do setor empresarial.

CAPÍTULO II

Condições de admissão

I – Condições Gerais de Admissão

1. Poderão participar na Exposição pessoas singulares ou coletivas, associações com fins lucrativos e quaisquer outras entidades cujo objeto de atividade esteja relacionado com o âmbito e objetivos da Exporeg.
2. A Organização reserva-se ao direito de recusar inscrições que não se enquadrem no âmbito e objetivos da Exporeg, que sejam consideradas excedentárias numa determinada área de atividade, ou quando se provar a indicação pelo expositor de dados falseados e a não observância das presentes Normas.
3. Os expositores não podem subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço de exposição que lhe for atribuído.

II – Inscrição

1. Os interessados em participar na Exporeg'2018 deverão solicitar a sua inscrição através de ficha de modelo próprio a disponibilizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz, a qual deverá ser completamente preenchida e assinada, sob pena do pedido de inscrição não ser considerado.
2. A ficha de inscrição deverá ser entregue presencialmente nos serviços de cultura, ou remetida por correio, para o seguinte endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou enviada por fax, através do número: 266 508 059, ou ainda para o e-mail: exporeg@cm-reguengos-monsaraz.pt, devendo ser rececionada pela Entidade Organizadora, impreterivelmente, até ao dia **20 de julho de 2018**.
3. A entrega da ficha de inscrição fora do prazo estabelecido no número anterior pode determinar a não aceitação da inscrição.
4. O modelo de ficha de inscrição consta do Anexo I às presentes Normas, sendo, para o efeito disponibilizada pelo Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz na página eletrónica da autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.
5. Após a inscrição, as candidaturas serão ordenadas e numeradas, pelo Serviço Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo em conta a data e hora de receção das mesmas.
6. O Município de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a aceitação da inscrição e a cedência ou a não cedência do espaço expositivo no prazo máximo de 10 dias, contados de forma contínua após o decurso do prazo para apresentação de candidaturas referido no n.º 2 do presente Ponto.
7. Com a comunicação referida no número anterior será comunicada a obrigação de prestação de caução, nos termos e para os efeitos previstos no Ponto III do presente Capítulo.

III – Caução



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. Para que a cedência se torne plenamente eficaz, e salvas as exceções previstas no n.º 5, do presente Ponto, o interessado deverá prestar uma caução no valor de € 50,00 (cinquenta euros), a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou remetida por cheque dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, no prazo de três dias úteis, contados a partir da comunicação pela Entidade Organizadora da cedência do espaço de exposição

2. O não pagamento da referida caução confere à Entidade Organizadora o direito de excluir o interessado, sem qualquer direito a indemnização.

3. O valor total da caução será devolvido aos participantes, posteriormente à realização da Exposição, caso não se verifique a existência de danos no local cedido.

Para que o valor da caução seja devolvido o expositor terá que se dirigir aos Serviços de Contabilidade do Município, acompanhado do carimbo da empresa, até ao final do ano civil em vigor. Caso não cumpra este prazo, a caução será de imediato acionada e declarada perdida a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.

4. Caso se verifique a existência de danos, proceder-se-á à avaliação dos mesmos, sendo os valores debitados ao participante ou descontados na caução depositada.

5. Estão dispensados do depósito de caução, os artesãos, os criadores do setor de produção animal e quaisquer outras entidades públicas cuja atividade esteja relacionada com o âmbito e objetivos da Exporeg.

IV – Cancelamento da inscrição

Se o expositor cancelar a sua inscrição, verifique-se ou não posterior ocupação desse espaço, a caução será de imediato acionada e declarada perdida a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.

CAPÍTULO III

Espaços de exposição

I – Espaços de exposição e sua localização

Os espaços de exposição na Exporeg serão organizados da seguinte forma:

a) Espaços de exposição nos Pavilhões Guadiana, Degebe e Álamo (Exposição de Atividades Económicas):

i) Áreas livres com um mínimo de 9 m² e um máximo de 45 m²;

ii) Stands de 9 m², até um máximo de 5 stands por expositor;

b) Espaços de exposição na Tenda de Artesanato, instalada no recinto do Parque de Exposições:

i) Áreas livres com um limite máximo de 9 m².

c) Espaços de exposição de maquinaria agrícola e de automóveis no recinto do Parque de Exposições:

i) Áreas livres com um mínimo de 100 m² e um máximo de 300 m².

d) Espaços de exposição no Pavilhão Pecuário instalado no recinto do Parque de Exposições:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

i) Com a disposição e área a definir pela Entidade Organizadora.

CAPÍTULO IV

Atribuição dos espaços de exposição

I – Condições de atribuição dos espaços de exposição

1. A cedência dos espaços de exposição é gratuita, ficando apenas sujeita ao pagamento da caução referida no ponto III do Capítulo II.

2. A decisão sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Reguengos de Monsaraz, enquanto entidade organizadora, de acordo com os seguintes critérios:

- a. Enquadramento por setor de atividade;
- b. Organização atrativa de todos os espaços;
- c. Área pretendida;
- d. Data e hora da receção da ficha de inscrição.

CAPÍTULO V

I – Deveres dos expositores

1. Os expositores estão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo espaço de exposição cinco minutos antes do horário de abertura ao público.
2. Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, no respetivo espaço, deverão informar previamente a organização.
3. A instalação de aparelhagem sonora nos espaços de exposição, não deverá prejudicar o bom funcionamento da Exposição, nem causar incómodo ao público.
4. Os expositores que tenham produtos para venda deverão ser responsáveis pela venda dos mesmos.
5. A limpeza interior dos espaços de exposição é da inteira responsabilidade dos seus ocupantes.
6. O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu espaços de exposição, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.
7. A segurança dos espaços de exposição, nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da exclusiva responsabilidade dos expositores.
8. Os espaços de exposição não podem funcionar como bares ou com atividades similares
9. É expressamente proibido aos expositores aplicar materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar a entidade organizadora pelos danos causados



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

II – Deveres da Organização

1. A segurança geral dos pavilhões de exposição é da responsabilidade da organização.
2. A limpeza geral das áreas comuns dos pavilhões de exposição e dos outros espaços expositivos é da responsabilidade da organização.
3. A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.
4. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente de apoio aos expositores e aos visitantes

III – Sanções

1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.
2. A violação de qualquer das regras das presentes normas será sancionada com a coima mínima de € 50 (cinquenta euros) e a máxima de € 250 (duzentos e cinquenta euros).
3. A tentativa e a negligência são puníveis.

CAPÍTULO VI

Normas específicas de organização e funcionamento das mostras sectoriais

SECÇÃO I

Normas específicas da Exposição de Atividades Económicas

1. O horário de funcionamento da Exposição de Atividades Económicas é o seguinte:
 - a. Sexta-feira, dia 10 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;
 - b. Sábado, dia 11 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento à 01:00h;
 - c. Domingo, dia 12 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento à 01:00h;
 - d. Segunda-Feira, dia 13 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento à 01:00h;
 - e. Terça-Feira, dia 14 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 01:00h;
 - f. Quarta-feira, dia 15 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 00:00h.
2. Os stands expositivos apresentam as seguintes características: 9 m² (3,00 metrosx3,00 metros); perfis em alumínio e paredes em placa lacada a branco; pavimento forrado com alcatifa; instalação elétrica constituída por 3 projetores de 100 w e tomada monofásica; nome do expositor, com o máximo de 120 letras.
3. Os interessados poderão participar, optando por uma das seguintes modalidades:
 - a. área livre;
 - b. stand cedido pela entidade organizadora;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c. stand próprio, com a instalação, montagem e desmontagem à responsabilidade do expositor, mediante prévia aprovação do modelo pela Organização

4. A montagem e decoração do interior dos espaços de exposição são da exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora em sentido contrário, no dia 10 de agosto (entre as 08:00h e as 20:00h) e no dia 11 de agosto (entre as 08:00h e as 12:00h).

5. Os interessados podem ainda, aquando da sua inscrição para reserva do espaço, requerer os seguintes serviços:

a. Água;

b. Esgotos;

c. Tomadas Elétricas Adicionais trifásicas com proteção.

6. Os trabalhos de desmontagem só poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento do certame, ou seja, no dia 16 de agosto, durante o horário das 09:00h às 20:00h.

7. A Exposição de Atividades Económicas poderá contemplar uma Mostra de Produtos Regionais na qual deverão ser respeitadas as seguintes regras:

a. Para a exposição/venda dos produtos alimentares, os expositores/produtores deverão comprovar que respeitam as condições de Higiene e Segurança Alimentar em vigor (HACCP e/ou Plano de Boas Práticas) relativamente aos produtos, processo de fabrico, transporte e manuseadores, respeitando a legislação em vigor e que se aplique à sua atividade económica.

b. Em caso de venda, os expositores deverão dar prova da venda aos compradores e deverão afixar tabela de preços.

c. No caso de venda e disponibilização de bebidas alcoólicas, devem respeitar o Decreto - Lei n.º 50/2013, de 16 de abril e o Decreto - Lei n.º 106/2015, de 16 de Junho.

d. Os expositores serão sujeitos a uma visita prévia realizada pelo Veterinário Municipal que irá verificar do cumprimento das disposições legais e do presente regulamento. Em caso de conformidade será atribuído um selo que deverá ser colocado em local visível. Caso não se verifiquem as condições e requisitos legais necessários, o expositor não poderá participar na Mostra.

SECÇÃO II

Normas específicas da Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis

1. A Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis terá lugar no recinto do Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz e está sujeita ao seguinte horário de funcionamento:

e. Sexta-feira, dia 10 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;

f. Sábado, dia 11 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento à 01:00h;

g. Domingo, dia 12 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento à 01:00h;

h. Segunda-Feira, dia 13 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento à 01:00h;

i. Terça-Feira, dia 14 de agosto: abertura às 08:00h e encerramento às 01:00h;

j. Quarta-feira, dia 15 de agosto: abertura às 08:00h e encerramento às 00:00h.

SECÇÃO III



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Normas específicas da Exposição Pecuária

1. A organização e gestão da exposição de pecuária são da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo-lhe, nomeadamente, as tarefas relativas à informação, inscrição e admissão dos expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos lugares, assim como a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.
2. O transporte da exploração de origem é da exclusiva responsabilidade do Município, e decorrerá, no dia 10 de agosto entre as 08:00h e as 20:00h.
3. O transporte para a exploração de origem é da exclusiva responsabilidade do Município, e decorrerá, no dia 16 de agosto, durante o horário das 08:00 às 20:00 horas.
4. O horário de funcionamento da Exposição Pecuária é o seguinte:
 - a. Sexta-feira, dia 10 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;
 - b. Sábado, dia 11 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento à 01:00h;
 - c. Domingo, dia 12 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento à 01:00h;
 - d. Segunda-Feira, dia 13 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento à 01:00h;
 - e. Terça-Feira, dia 14 de agosto: abertura às 08:00h e encerramento às 01:00h;
 - f. Quarta-feira, dia 15 de agosto: abertura às 08:00h e encerramento às 00:00h.
5. As presentes Normas não excluem os expositores da consulta e cumprimento do regulamento específico da XXII Exposição de pecuária, aprovado pela Divisão de Alimentação e Veterinária da Região Alentejo Central.

SECÇÃO IV

Normas específicas da Mostra de Artesanato

1. A Organização e gestão da Mostra de Artesanato são da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo-lhe, nomeadamente, as tarefas relativas à informação, inscrição e admissão dos expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos espaços de exposição, assim como a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.
2. O horário de funcionamento da Mostra de Artesanato é o seguinte:
 - a. Sexta-feira, dia 10 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;
 - b. Sábado, dia 11 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento à 01:00h;
 - c. Domingo, dia 12 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento à 01:00h;
 - d. Segunda-Feira, dia 13 de agosto: abertura às 17:00h e encerramento à 01:00h;
 - e. Terça-Feira, dia 14 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 01:00h;
 - f. Quarta-feira, dia 15 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 00:00h.
3. Podem participar na Mostra artesãos e pequenos produtores do concelho de Reguengos de Monsaraz, dando-se preferência aos artesãos e pequenos produtores locais, podendo, em caso de existirem espaços livres, serem admitidos artesãos e pequenos produtores de fora do concelho.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. Os expositores deverão respeitar os espaços de exposição fixados em planta para a realização do evento.
5. A montagem e decoração dos espaços de exposição são da responsabilidade dos expositores, aludindo à temática dos produtos expostos.
6. A limpeza dos espaços de exposição ocupados e da sua envolvente é da responsabilidade dos expositores, ficando estes obrigados a deixar os espaços nas condições em que os receberam.
7. Os espaços de exposição são ocupados por ordem de chegada de cada participante e conforme instruções da Organização.
8. Os espaços de exposição disponibilizados a cada participante são de 2m por 2m, no máximo de dois espaços por artesão/ produtor, sendo que a mesa e ou expositor, banco ou cadeira, são da responsabilidade dos artesãos.
9. Os espaços de exposição não possuem pontos de água e de saneamento.
10. A Organização não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos espaços de exposição, produtos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano, sendo da responsabilidade de cada expositor assegurar que o seu espaço está seguro em todo o momento.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

I – Folheto Oficial

A organização editará o folheto da Exporeg'2018 – 26.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz.

II - Reclamações

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada, por escrito, no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina.
2. As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

III – Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização.”

----- Outrossim, o Anexo I às Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2018 - 26.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz (Ficha de Inscrição), que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Reserva de Espaço



Empresa/Identidade: _____
Morada: _____
Localidade: _____ Código Postal: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telemóvel: _____
E-mail: _____
CAE: _____ NIF: _____
Responsável: _____ Contacto: _____
Produtos a Expor: _____
Nome de Identificação do Stand: _____

Tipologia do Stand

Pavilhão Coberto: Área livre _____ m²
Stand Tipo 9 m² (3x3m) _____ Quantidade
Stand próprio _____ m²
Espaço ao ar livre: _____ m²

Requisição de Serviços

- a) Águas
b) Esgotos
c) Tomadas eléctricas adicionais, trifásicas com protecção

Finalidade da participação

- a) Venda
b) Exposição
c) Demonstração

Reservado aos Serviços

ESPAÇO SOLICITADO	Quantidade	Causão
Stand tipo 3m x 3m = 9m ²	<input type="text"/>	€ <input type="text"/>
Área Livre	<input type="text"/>	€ <input type="text"/>
Stand próprio	<input type="text"/>	€ <input type="text"/>
TOTAL A PAGAR com IVA 20% inc.		€ <input type="text"/>

Assinatura do Responsável

Gravar

Imprimir

Declaração:

Declaro ter pleno conhecimento das Normas de Participação na ExpoReg 2018 e aceito-as, ficando assim obrigado(a) ao seu integral cumprimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções ali previstas.

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12/VJN/2018; ----- b) Em consonância, aprovar as Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2018 - 26.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, que se encontram anexas à Proposta n.º 12/VJN/2018, e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; ----- c) Determinar ao Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atribuição de lugares para bares e restaurante - EXPOREG 2018 – 26.^a Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta da Proposta n.º 13/VJN/2018, por si firmada em 26 de junho de 2018, referente às Normas para a atribuição de lugares para bares e restaurante na Exporeg 2018 - 26.^a Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 013/VJN/2018

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA BARES E RESTAURANTE – EXPOREG 2018 - 26.^a Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz

Considerando:

- *Que a Exporeg 2018 – 26.^a Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz vai realizar-se de 10 a 15 de Agosto;*
- *Que a Exporeg 2018 – 26.^a Exposição Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz conta, todos os anos, com a presença de bares e restaurantes;*
- *Que a atribuição de lugares em eventos municipais deve ser feita de forma justa e obedecendo a uma correta gestão da coisa pública;*
- *Que as condições para aceder aos lugares anteriormente referidos devem constar de um articulado de normas claras e precisas, que consagrem a caracterização dos lugares e o procedimento para a sua atribuição;*
- *Que para além dos aspetos específicos referidos para as atividades anteriormente referidas, as normas devem consagrar regras gerais sobre a montagem e desmontagem e sobre o consumo de eletricidade;*
- *Que o ato público de abertura das propostas, bem como análise das mesmas, deve ser presidido por uma comissão;*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal que delibere:

- *Aprovar o edital que fixa as normas para atribuição de lugares para bares e restaurante para a edição de 2018 da Exporeg – 26.^a Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- *Aprovar a constituição da Comissão de Abertura de Propostas e de Atribuição de Lugares para a edição de 2018 da Exporeg– 26.^a Exposição Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:*

a)Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral;

b)Primeiro Vogal Efetivo: Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior;

d) Primeiro Vogal Suplente: Patrícia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica

e) Segundo Vogal Suplente: Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica.

- Determinar ao Serviço de Cultura e à Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que venha a recair sobre a presente proposta.

----- Outrossim, o Edital com as Normas para a atribuição de lugares para bares e restaurante na Exporeg 2018 - 26.^a Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, que ora se transcreve: -----

“EDITAL

NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA BARES E RESTAURANTE NA EXPOREG – FEIRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ 2018

I – BARES NA ZONA DE ESPETÁCULOS E DE LARGADAS

A - Caracterização dos lugares

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição de 10 lugares para bares às comissões de festas e associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenis sedeadas no Concelho de Reguengos de Monsaraz durante a Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, nos termos das presentes normas.

B- Inscrição

1 - O presente ponto aplica-se apenas caso existam lugares disponíveis após o evento Festas de Santo António, o qual decorreu no mês de Junho do corrente ano.

As associações ou comissões de festas que concorreram a um lugar nas Festas de Santo António (edição 2018) e que não foram contempladas nesse evento, terão automaticamente, direito a ocupar um bar na zona de espetáculos e de largadas na Exporeg - Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz – edição 2018.

2 - As comissões de festas e as associações que não tenham direito a lugar reservado e estejam interessadas em participar com um bar na edição de 2018 da Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, devem manifestar a sua vontade, através de inscrição a formalizar, para o e-mail cultura@cm-reguengos-monsaraz.pt ou por ofício entregue em mão própria nos serviços de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16:30h do dia 13 de julho de 2018.

3- A caracterização e disposição dos lugares no recinto das festas consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os interessados solicitar a sua consulta.

C- Seleção e atribuição de lugares

1 - A atribuição dos lugares no recinto será efetuada por escolha, sendo esta realizada pela ordem sequencial das comissões ou associações sorteadas e não contempladas com lugar, no processo de seleção efetuado para as Festas de Santo António do presente ano.

2 – Numa segunda fase, havendo bares sobranes, far-se-á um sorteio entre as associações ou comissões de festas que se inscrevem nos termos do ponto B-1, sendo a escolha dos lugares efetuada pela ordem sequencial do sorteio.

3- Não estando presentes representantes das comissões de festas ou das associações a atribuição do lugar no recinto será efetuado pela comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

D- Realização da Atribuição dos Lugares e Sorteio



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A atribuição de lugares e o sorteio, caso haja lugar ao mesmo, realizar-se-ão às 14:00h do dia 17 julho de 2018 no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

II- BAR INTERIOR E BAR EXTERIOR DO PAVILHÃO MULTIUSOS

A- Caracterização do Lugar

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição às comissões de festas e associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenis ou a particulares do Concelho de Reguengos de Monsaraz de 2 lugares de bar nos seguintes termos:

- a) 1 lugar de bar interior (Pavilhão Guadiana);
- b) 1 lugar de bar do exterior do Pavilhão Multiusos.

B- Apresentação de Proposta

1 – A apresentação de propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais.

2 - As propostas deverão ser apresentadas devidamente assinadas e em envelope fechado com indicação expressa, no rosto, do fim a que se destinam, e devem ser enviadas pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregues em mão no Serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16:30h do dia 17 de julho de 2018.

Exemplo de rosto de envelope:

“Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz 2018
Bar Interior (Pavilhão Guadiana)”

Ou:

“Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz 2018
Bar Exterior do Pavilhão Multiusos”

3 – As propostas enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

4 – As propostas deverão mencionar, designação do bar, o preço, o nome do proponente, número de contribuinte, morada e telefone do principal responsável.

C - Valor base de atribuição

O valor base de atribuição para os bares é o seguinte:

- a) Bar do Interior (Pavilhão Guadiana) – 200 € (duzentos euros)
- a) Bar do Exterior do Pavilhão Multiusos – 250 € (duzentos e cinquenta euros)

D - Abertura de propostas

A abertura de propostas realizar-se-á às **14.30 horas do dia 17 de julho de 2018**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

E - Critério de atribuição

- 1 - Serão selecionadas as propostas que apresentem os valores mais elevados para ocupação dos lugares colocados a concurso.
- 2 – Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

F – Atribuição

- 1 – A atribuição dos lugares é feita no ato público de abertura das propostas.
- 2 – Os concorrentes selecionados deverão efetuar o pagamento do valor proposto até às 16.30h do dia da atribuição.
- 3 – O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar.

III- RESTAURANTE DO PAVILHÃO MULTIUSOS

A- Caracterização do Lugar

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição de 1 lugar para o restaurante no Pavilhão Guadiana, às comissões de festas e associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenis ou a particulares do Concelho de Reguengos de Monsaraz durante a Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, nos termos do presente ponto.

B- Apresentação de Propostas

- 1 – A apresentação de propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais.
- 2 – As propostas deverão ser apresentadas devidamente assinadas e em envelope fechado com indicação expressa, no rosto, do fim a que se destinam, e devem ser enviadas pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregues em mão no Serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16:30h do dia 17 de julho de 2018.

Exemplo de rosto de envelope:

“Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz 2018
Restaurante do Pavilhão Guadiana”

- 3 – As propostas enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.
- 4 – A proposta deverá mencionar, o preço, o nome proponente, número de contribuinte, morada e telefone do principal responsável e ser acompanhada, em anexo, dos seguintes elementos:

a) Apresentar ementa diária diferente para as seguintes datas 10,11,12,13,14 e 15 com seguintes componentes:

- i) 3 Tipos de entrada diferentes
- ii) 1 Tipo de sopa diferente todos os dias
- iii) 3 Tipos de pratos (carne, peixe e frio)
- iv) 1 Sobremesa de taça e fruta
- v) Aguas, sumos, cerveja, vinho e café

C - Valor base de atribuição

O valor base de atribuição para restaurante é o seguinte:

- a) Restaurante do Interior (Pavilhão Guadiana) – 350 € (duzentos e cinquenta euros)

D - Critério de atribuição

- 1 – Será selecionada a proposta que apresente os valores mais elevado para ocupação do lugar colocado a concurso.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2 – Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato.

E – Atribuição

- 1 – A atribuição dos lugares é feita no ato público de abertura das propostas.
- 2 – Os concorrentes selecionados deverão efetuar o pagamento do valor proposto até às 16.30h do dia da atribuição.
- 3 – O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar.

F - Abertura de propostas

A abertura de propostas realizar-se-á às **15 horas do dia 17 de julho de 2018**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

IV – Disposições Gerais

A – Aceitação das regras

A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso determina a aceitação das presentes normas para atribuição de lugares para Bares e Restaurante na Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz.

B – Eletricidade

- 1 – Os participantes que necessitem de eletricidade nas suas instalações deverão solicitar a respetiva ligação junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças.
- 2 – O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, a que se refere o número anterior, só poderá ser efetuada pelos eletricitistas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito.
- 3- O valor diário de ligação elétrica é determinado nos seguintes termos:

Categoria	Voltagem	Preço/dia
Monofásico	1 x 30A	8 €
Trifásico	3 x 15A	13 €
Trifásico	3 x 30A	18 €
Trifásico	3 x 50A	28 €
Trifásico	3 x 60A	33 €
Trifásico	3 x 80A	43 €

4 - O pagamento da ligação elétrica deverá ser efetuado junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças até às 16:30h do dia de início da montagem.

C – Montagem e Desmontagem

- 1 - As montagens deverão efetuar-se entre os dias 08 e 09 de Agosto no período entre as 8h e as 12h e as 13h e as 16h.
- 2 - As desmontagens deverão efetuar-se entre os dias 16 a 17 de Agosto no período entre as 8h e as 12h e as 13h e as 16h.

D – Deveres dos participantes

- 1 – Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:
 - a) Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;*
Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
c) *Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;*
- d) *Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver.*

E- Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente edital serão dirimidas e integradas pela organização das Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, mediante decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.”

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/VJN/2018; ----- b) Aprovar o edital que fixa as normas para atribuição de lugares para bares e restaurante para a edição de 2018 da Exporeg – 26ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 13/VJN/2018, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; ----- c) Aprovar a constituição da Comissão de Abertura de Propostas e de Atribuição de Lugares para a edição de 2018 da Exporeg – 26ª Exposição Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos: ----- i) Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral; ----- ii) Primeiro Vogal Efetivo: Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior; ----- iii) Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior; ----- iv) Primeiro Vogal Suplente: Patrícia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica; ----- v) Segundo Vogal Suplente: Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica. ----- d) Determinar ao Serviço de Cultura e à Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º EUR/012/2018, datada de 29 de junho de 2018, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por despacho



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

do senhor Vereador Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis: -----

1.

Processo 54/2017
Requerente Textura Alentejana Sociedade Unipessoal Lda.
Objeto Comunicação Prévia para obras de construção.
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

2.

Processo 40/2018
Requerente Tânia de Jesus Capucho Marques da Cruz
Objeto Comunicação Prévia para obras de alterações.
Localização São Marcos do Campo
Proposta Admitida

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Alteração à licença de loteamento

----- Presente o **processo administrativo n.º 171.01 – Registo n.º 3199 – Alteração à licença de loteamento n.º 2/2013 – Urbanização Quinta da Tapada**, de que é titular Vítor Manuel Coelho Guerra e Sara Manuela Capucho Velada Guerra.

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/029/2018, de 29 de junho de 2018, que ora se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º URB/NV/029/2018

Para: Vereador Miguel Singéis
CC: _____
De: Serviço de Urbanismo

Assunto: Alteração à licença de loteamento n.º 2/2013 – Urbanização Quinta da Tapada

Utilização: Habitação

Requerente: Vítor Manuel Coelho Guerra e Sara Manuela Capucho Velada Guerra

Processo n.º: 171.01 Registo n.º 3199

Data: Reguengos de Monsaraz, 29 de junho de 2018

Prédio

Matriz: Urbana



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Designação:

Artigo: 6543-P

Descrição: 5708/20160428 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Urbanização Egas Moniz, Lote n.º 9 – Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

1.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão traduz-se numa alteração à área de implantação e de construção nesse sentido e em conformidade com o artigo 27.º do RJUE, está sujeita ao deferimento por deliberação da Câmara Municipal da alteração à licença de loteamento.

3. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA:

Todos os restantes proprietários foram notificados para verificação dos preceitos previstos no n.º3 do artigo 27.º do RJUE. Nenhum dos restantes proprietários exerceu o seu direito participativo.

4. SANEAMENTO:

4.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, sendo apresentadas as peças que são alteradas relativamente ao processo original, e é acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

5. PROPOSTA:

“As alterações propostas são as seguintes:

Área do loteamento: 11355 m²; Área total dos lotes: 6525 m²; Área total de construção: 3030 m².

Número de lotes: 17



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A alteração proposta pretende alterar a área de construção do lote n.º 9, mantendo o respetivo polígono de implantação, alterado o índice de ocupação para 0,55.

A área total do lote n.º 9: 400 m²; Área de implantação do lote n.º 9: 220 m².

Relativamente ao uso do lote, é destinado a habitação.

A proposta pretende, 220 m² de área de implantação.

Desenvolve-se num único piso acima da cota de soleira.”

In Memória Descritiva

6. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

6.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), verifica-se que a proposta cumpre as regras gerais, outrossim, os parâmetros e as características urbanísticas definidas no artigo 15.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que impeça a concretização da pretensão.

6.2 Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

7. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

7.1 Análise:

A proposta apresentada revela-se enquadrada na envolvente urbanística e de acordo com o preconizado no presente parecer não viola qualquer disposição regulamentar em sede de PMOT ou autorização de loteamento. Assim, não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.

7.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a **emissão de parecer favorável**;

b) O aditamento ao alvará de loteamento, contemplando a presente alteração;

c) A comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial nos termos do n.º 7, do artigo 27.º, do RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Emitir parecer favorável à alteração da licença de loteamento n.º 2/2013 – Urbanização Quinta da Tapada;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Determinar o aditamento ao respetivo alvará de loteamento, contemplando a presente alteração; -----

----- d) Determinar a comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial da presente alteração, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE; -----

----- e) Notificar os titulares do processo, Vitor Manuel Coelho Guerra e Sara Manuela Capucho Velada Guerra, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º 1/2018**, de que é titular Ana Rita Oliveira Conceição Amaro. -----

--- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/030/2018, de 29 de junho de 2018, que ora se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º URB/NV/030/2018

Para:	Vereador Miguel Singéis
CC:	
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Pedido de informação prévia para obras de edificação
Utilização:	Habitação
Requerente:	Ana Rita Oliveira Conceição Amaro
Processo n.º:	1/2018
Data:	Reguengos de Monsaraz, 29 de junho de 2018
Prédio	
Natureza:	Urbano
Designação:	
Artigo:	6580
Descrição:	5748/20170323 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Via do Grande Lago
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para informação prévia, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

O presente pedido de informação prévia tem enquadramento nos artigos 14º e seguintes do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

“A proposta integra a construção de moradia unifamiliar da requerente junto à Via do Grande Lago com a tipologia T3. A moradia destinada a habitação do próprio é composta por 3 quartos, duas instalações sanitárias, escritório, sala, despensa, cozinha/sala de refeições, circulação, alpendre, e recolha de viatura.

Área coberta afeta a habitação corresponde a 160m² e a área afeta a recolha 44,40m².

A moradia, de construção tradicional, é constituída por uma estrutura resistente em betão armado e por alvenarias de tijolo furado, sendo os paramentos exteriores rebocados e pintados a tinta de água de cor branco, sendo que os alizares são pintados de acordo com o definido nas peças desenhadas em anexo.

O pavimento adotado será cerâmico para todos os compartimentos.

A cobertura será em telha tipo lusa de barro de cor vermelha assente em ripado pré-fabricado de betão.

As caixilharias exteriores previstas são em alumínio termo lacado duplo à cor cinza, cantarias em granito à cor cinza à espessura de 4cm em peitoris e soleiras das portas. Os vãos serão ainda providos de estores elétricos, conforme mapa de vãos.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que existe cumprimento da estratégia de ordenamento prevista.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

6. ANÁLISE, CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

6.1 Análise:

A proposta revela uma Arquitetura que promove um adequado enquadramento com a envolvente urbana.

6.2 Proposta de deliberação:

Desta forma, propõe-se superiormente o deferimento do processo tendo em conta a informação explanada no ponto anterior.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

----- b) Deferir o processo, tendo em conta que a proposta revela uma arquitetura que promove um adequado enquadramento com a envolvente urbana. -----

----- c) Notificar o titular do processo, Ana Rita Oliveira Conceição Amaro, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º 2/2018**, de que é titular Imoreg Unipessoal, Lda.. -----

--- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/031/2018, de 29 de junho de 2018, que ora se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º URB/NV/031/2018

Para:	Vereador Miguel Singéis
CC:	
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Pedido de informação prévia para obras de alteração/ampliação
Utilização:	Habitação
Requerente:	Imoreg, Unipessoal Lda.
Processo n.º:	2/2018
Data:	Reguengos de Monsaraz, 29 de junho de 2018
Prédio	
Natureza:	Urbano
Designação:	
Artigo:	256
Descrição:	5026/20090211 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua de Mourão n.º 17, Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para informação prévia, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

O presente pedido de informação prévia tem enquadramento nos artigos 14º e seguintes do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

“A proposta apresenta um edifício de 2 pisos destinado a habitação. Assim, ao nível de r/chão, a moradia será composta por dois quartos, instalação sanitária, cozinha/sala, circulação, pátio, escadas de acesso ao 1º andar e logradouro. Ao nível do 1º andar é composta por suite (quarto, closet e instalação sanitária) e sala.

O edifício, de construção tradicional, é constituído por uma estrutura resistente em betão armado e por alvenarias de tijolo furado, sendo os paramentos exteriores rebocados e pintados a tinta de água de cor branco, sendo que os alizares são pintados à cor creme de acordo com o definido nas peças desenhadas em anexo.

O pavimento adotado será cerâmico ao nível do r/chão e flutuante de madeira ao nível do 1º andar.

A cobertura será em telha tipo lusa de barro de cor vermelha assente sobre ripado na laje aligeirada.

As caixilharias exteriores previstas são em madeira maciça com vidro duplo, cantarias em pedra valverde à espessura de 4 cm em peitoris e soleiras das portas. Os vãos serão ainda providos de estores elétricos, conforme mapa de vãos.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que existe cumprimento da estratégia de ordenamento prevista.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE, CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

6.1 Análise:

A proposta revela uma Arquitetura que promove um adequado enquadramento com a envolvente urbana.

6.2 Proposta de deliberação:

Desta forma, propõe-se superiormente o deferimento do processo tendo em conta a informação explanada no ponto anterior.”

- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Deferir o processo, tendo em conta que a proposta revela uma arquitetura que promove um adequado enquadramento com a envolvente urbana. -----
- c) Notificar o titular do processo, Imoreg Unipessoal, Lda., do teor da presente deliberação. -----

Declaração de caducidade de processo administrativo e emissão de licença especial

- Presente o **processo administrativo n.º 64/2016**, de que é titular Maria José Macedo Sabino. -----
- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/032/2018, de 29 de junho de 2018, que ora se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º URB/NV/032/2018

Para: Vereador Miguel Singéis

CC:

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: Declaração de caducidade de processo administrativo e emissão de licença especial

Requerentes: Maria José Macedo Sabino

**Processos
n.º:** 64/2016



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Data: Reguengos de Monsaraz, 29 de junho de 2018

1. INTRODUÇÃO:

O processo administrativo em causa corresponde a uma operação urbanística submetida a controlo prévio e devidamente deferida. No entanto não foi terminada durante o prazo definido no alvará.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

O presente procedimento enquadra-se nos preceitos legais previstos nos artigos 71.º e 88.º do RJUE na sua redação actual.

3. ENQUADRAMENTO DA CADUCIDADE E EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

3.1 Caducidade:

O processo administrativo reúne as condições previstas na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE para que seja declarado caducado. Relativamente à audiência prévia do interessado, não foram apresentadas pelo titular razões com fundamento legal que impeçam a declaração de caducidade do processo.

3.2 Emissão de Licença Especial

O processo administrativo reúne as condições previstas no artigo 88.º do RJUE para que seja atribuído uma licença especial para a execução de obras de acabamentos.

4. CONCLUSÃO:

Face ao exposto e de acordo com os preceitos legais supra referidos, propõe-se superiormente a declaração de caducidade e a emissão de licença especial do processo administrativo n.º 64/2016 pois reúne as condições previstas no artigo 88.º do RJUE uma vez que se revela, face aos resíduos gerados, inapropriada a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

----- b) Declarar a caducidade do processo administrativo n.º 64/2016; -----

---- c) A emissão de licença especial para conclusão de obras do presente processo administrativo n.º 64/2016, por estarem reunidas as condições previstas no artigo 88.º do RJUE, uma vez que se revela, face aos resíduos gerados, inapropriada a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- d) Notificar o titular do processo, Maria José Macedo Sabino, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

- Não se verificou qualquer intervenção. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

---- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. ----- E

nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas. -----

---- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----